

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

▪ Controladoria-Geral da União

▪ Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: ESCRITORIO CENTRAL DA ANP

Exercício: 2011

Processo: 48610.004060/2012-91

Município - UF: Rio de Janeiro - RJ

Relatório nº: 201203662

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201203662, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo ESCRITORIO CENTRAL DA ANP. Em atendimento ao que estabelece a ATA SEFID2/TCU e DI/SFC/CGU sobre Contas/2011 da ANEEL e ANP, de 18/04/2012, a CGU incorporou à avaliação da gestão da ANP referente ao exercício de 2011, análises sobre as ações da ANP relacionadas à regulamentação do gás natural, com o advento da Lei n.º 11.909/2009 e no Decreto n.º 7.382/2010, e sobre os controles internos da Agência no Procedimento de Cálculo, Pagamento e Distribuição de Royalties. Em função da complementação destas ações às previstas na DN – TCU 117/2011, não foram realizadas ações de controle sobre transferências voluntárias, cartões de pagamento do governo federal e gestão de bens imóveis, conforme acordado pelas unidades técnicas do TCU e da CGU na referida Ata.

1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 26/03/2012 a 03/05/2012, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-117/2011, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Verificou-se que se a unidade jurisdicionada elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de referência. As peças contemplam, ainda, os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 108/2010, da DN TCU nº 117/2011 e da Portaria-TCU nº 123/2011.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis- ANP constitui-se em uma unidade descentralizada, vinculada diretamente ao Ministério de Minas e Energia, à qual compete promover a regulamentação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis.

O Programa 0271 - Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Petróleo, seus Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis é o que possui maior materialidade, com empenhos liquidados correspondentes a 71% do total, em termos de valor, executado pela ANP, e tem por objetivo garantir condições para o atendimento da demanda de petróleo, derivados, gás natural e outros combustíveis, protegendo o interesse dos consumidores quanto a preço e qualidade.

Para a avaliação do desempenho e dos resultados da gestão da ANP, foram selecionadas as seguintes ações finalísticas deste programa, que apresentaram resultados físicos e financeiros entre 0 e 1%, segundo o Relatório de Gestão 2011. Ambas representaram cerca de 63,16% dos recursos financeiros estimados (R\$ 168.965,5 mil) para o programa.

O quadro a seguir mostra as Execuções Financeira e Física das ações examinadas.

Quadro - Ações de governo selecionadas - metas físicas e financeiras

323031 - ANP						
0271 - Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Petróleo, seus Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis						
CODIGO	TÍTULO	Meta física			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
		Previsão	Execução	Execução/Previsão		
2050	Serviços de Geologia e Geofísica aplicados à Prospecção de Petróleo e Gás Natural	740.004 (**)	4.184	1,00%	Suspensão dos certames licitatórios	Não há
10TP	Modernização Estrutural do Centro de Pesquisa e Análises	42 (***)	0	0,00%	Inexecução contratual	Nova contratação

323031 - ANP						
0271 -Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Petróleo, seus Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis						
CODIGO	TÍTULO	Meta física			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
		Previsão	Execução	Execução/Previsão		
	Tecnológicas					
323031 - ANP						
0271 -Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Petróleo, seus Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis						
CODIGO	TÍTULO	Meta financeira			Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
		Previsão	Execução	Execução/Previsão		
2050	Serviços de Geologia e Geofísica aplicados à Prospecção de Petróleo e Gás Natural	168.721.000,00	953.850,00 (*)	1,00%	Suspensão dos certames licitatórios	Não há
10TP	Modernização Estrutural do Centro de Pesquisa e Análises Tecnológicas	2.207.430,00	0	0,00%	Inexecução contratual	Nova contratação

Fonte: SIAFI 2011 e Relatório de Gestão (metas físicas)

* informados os valores liquidados

** Produto: Área Avaliada; Unidade de Medida: km2

*** Produto: Projeto Executado; Unidade de Medida: percentual de execução física.

A principal causa para a baixa execução da ação 2050 foi a opção por levantamentos sísmicos sem ônus para a ANP. As licitações em andamento, sobretudo na área do pré-sal, despertaram interesse das empresas de aquisição de dados (EAD), que propuseram a obtenção dos dados geológicos por sua conta e risco. Por conseguinte, a ANP suspendeu as licitações. Na Bacia de Santos, o levantamento começou a ser realizado no final do ano, e proporcionou uma economia de aproximadamente R\$ 200 milhões de reais à agência. A oportunidade de negócio fez ainda com que a ANP cancelasse contratos já em andamento nas bacias de Jacuípe e Ceará.

No que diz respeito à ação 10TP, as obras do Centro de Pesquisa e Análises Tecnológicas - CPAT foram prejudicadas pelos atrasos na elaboração do projeto básico, e pelas tramitações na obtenção das licenças ambientais.

Em face do exposto pela UJ, consideramos adequados os motivos apresentados para o não atingimento das metas físicas e financeiras estipuladas.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

O Resultado de Indicadores de Desempenho das Atividades da ANP, anexo ao Relatório de Gestão, apresenta cerca de 42 indicadores de gestão utilizados em 2011. Foram analisados os seguintes indicadores, que apresentaram sinais de fragilidade, descritos na tabela a seguir:

Quadro – Indicadores de Gestão Analisados - ANP

Tipo de indicador	Área da gestão	Nome do Indicador	Descrição do Indicador	Fórmula de cálculo	Comple-tude validade	Acess. Compre-ensão	Compara-bilidade	Audita-bilidade	Econo-micidade
Institucional	Operacional	Fiscalização de Projetos - SDB	Visa representar a realização das ações de fiscalização da SDB	Nº de fiscalizações realizadas/ nº de fiscalizações desejadas	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Operacional	Ações de Fiscalização - SFI	Visa representar o resultado das ações de fiscalização da SFI	Nº de fiscalizações realizadas/ nº de fiscalizações desejadas	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Operacional	Índice de Qualidade dos Combustíveis	Visa mostrar o grau de eficiência das análises laboratoriais demandadas pelas fiscalizações da ANP	Nº de relatórios de ensaio emitidos no prazo/nº de relatórios emitidos no mês	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Institucional	Recursos Humanos	Execução Anual do PAC	Visa mostrar a quantidade de servidores capacitados	nº de servidores capacitados/nº de servidores da agência	Não	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: Relatório de Gestão 2011

Verificou-se que todos os indicadores analisados representam a situação pretendida no Resultado de Indicadores de Desempenho das Atividades da ANP 2011. Todavia, os indicadores “Fiscalização de

Projetos – SDB” e Ações de Fiscalização SFI, por utilizarem um critério de medição exclusivamente quantitativo, se mostraram inadequados para refletir a qualidade das fiscalizações realizadas por ambos os setores. Observação semelhante se verifica na análise do indicador “Execução Anual do PAC”, único indicador da política de capacitação da ANP, limitado a informar somente o percentual de servidores capacitados. No âmbito da SFI, foi instituída Comissão Interna, coordenada pelo Superintendente Adjunto, com o objetivo de estudar e propor novos critérios de avaliação de desempenho e de mensuração das metas de fiscalização. A situação foi tratada mediante a emissão da Nota de Auditoria n.º 201203662/04.

O Relatório de Gestão mostra, ainda, em todos os indicadores, que a mensuração das situações pretendidas ocorreu ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas. Não foram identificados sinais de complexidade na obtenção dos dados para as medições, na elaboração das fórmulas e na descrição dos resultados apresentados.

Com relação aos seus custos de obtenção, os indicadores em apreço mostraram-se adequados em comparação aos benefícios propostos para a melhoria da gestão da unidade.

2.4 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

Análise do Quantitativo

A Lei n.º 10.871/2004 definiu a força de trabalho de 780 servidores efetivos para a ANP. Houve a realização de dois concursos, mas não foi possível preencher todo o quantitativo, o qual se encontra no montante de 681 servidores em cargos efetivos.

Considerando esta defasagem de pessoal em relação à previsão legal e as novas atribuições conferidas à ANP, nos últimos anos, observamos uma defasagem de recursos humanos em diversas unidades organizacionais da Agência. O Ministério do Planejamento autorizou, por meio da Portaria MP n.º 168/2012, publicada no Diário Oficial da União, a realização de concurso público para 152 vagas na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Em decorrência das informações apresentadas pela Superintendência de Recursos Humanos da ANP – SRH/ANP (projetos, relatórios, levantamentos), entendemos pertinente o apontamento da Agência sobre a insuficiência de sua força de trabalho, levando em consideração, principalmente, a ampliação de suas atribuições legais e das novas descobertas do pré-sal, com mudança no marco regulatório.

Análise de folha de pagamento

A amostra definida pela CGU partiu do cruzamento de dados de sistemas de recursos humanos e dos indícios de inconsistências decorrente desses cruzamentos. Eventuais ocorrências não detectáveis pelos referidos cruzamentos de auditoria não foram analisadas neste trabalho.

Quadro: Análise relacionada à folha de pagamento

Descrição da Ocorrência	Quantidade de servidores relacionados	Quantidade de ocorrências acatadas totalmente
Percepção de gratificação específica da carreira pelos servidores cedidos pela Unidade	3	3

Descrição da Ocorrência	Quantidade de servidores relacionados	Quantidade de ocorrências acatadas totalmente
Servidores com desconto de faltas ao serviço na folha, sem o respectivo registro no cadastro	1	1
Servidores com ocorrência de falta no cadastro, se o respectivo desconto na folha de pagamento	1	1
Servidores com idade superior a 70 anos ainda na situação de ativo	1	1

Fonte: SIAFI – exercício 2010

Observou-se, portanto, a legalidade de todas as situações levantadas a partir do cruzamento de informações.

Cadastramento no SISAC

Verificamos a regularidade do cadastramento dos atos, a seguir tabulados:

Quadro: Quantitativo de Atos Cadastrados no SISAC

Quantidade de atos de admissão, e admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão emitidos em 2011.	Quantidade de atos cujo prazo do art.7º da IN 55 foi atendido.
4	4

Fonte: SISAC e SIAPE

Constatamos que todos os atos de aposentadoria realizados no ano de 2011 foram devidamente cadastrados no SISAC respeitando o prazo consignado na IN/TCU n.º 55/2007.

Contatamos o cadastramento de diversos atos de admissão de servidores, que não ocorreram em 2011. Entretanto, foram escritos em observância aos Acórdãos n.º 9280/2011 – 2ª Câmara e 10038/2011 – 2ª Câmara, que determinou o cadastramento de novos atos no SISAC, em virtude de considerar os atos anteriormente cadastrados prejudicados por inépcia, pela impossibilidade de formulação de juízo sobre a legalidade.

A equipe de auditoria não fez análise do cumprimento do disposto no § 1º do art. 11 da IN TCU nº 55/2007 em razão da não aplicabilidade de tal dispositivo à unidade jurisdicionada cuja gestão está sob exame.

Análise nos procedimentos internos de RH

Na análise realizada sobre os procedimentos implementados na área de Recursos Humanos, constatamos que os procedimentos executados pela Superintendência de Recursos Humanos que regulamentam o processo de Admissão, Aposentadoria, Pensão, Requisição e Cessão não se encontram manualizados, situação esta considerada pontual e de baixo impacto, tratada mediante a Nota de Auditoria n.º

2.5 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Com base nas análises e testes realizados, no conhecimento histórico da unidade, na documentação e nas manifestações apresentadas, considerando a limitação de escopo, tendo em vista o atraso considerável na apresentação das respostas, uma vez que mais de 70 itens foram reiterados, 10 não foram apresentados até o término dos trabalhos de campo, especificamente sobre a análise de riscos, 7 itens foram entregues no último dia, sendo a maioria da solicitação prévia, e 4 não foram enviados até o término das atividades de campo, apresentamos a seguinte análise sintética contida no quadro a seguir.

Quadro: Análise sobre a Autoavaliação Realizada Pela UJ e a da Equipe de Auditoria Sobre a Avaliação Realizada

Componentes da estrutura de Controle Interno	Auto avaliação do gestor	Avaliação da Equipe de auditoria
Ambiente de Controle	Adequada	Adequada
Avaliação de Risco	Não Adequada	Não Adequada*
Informação e Comunicação	Adequada	Adequada
Monitoramento	Não Adequada	Não Adequada**

Fonte: Relatório de Gestão e análises efetivadas.

* Análise prejudicada pelo atraso na entrega das manifestações.

** Avaliação relativa à sistemática de acompanhamento dos controles internos

A autoavaliação apresentada representa uma manifestação conjunta de 16 unidades operacionais, entre elas a Superintendência de Participações Governamentais - SPG.

Acerca do atraso no atendimento às solicitações de auditoria, em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, mediante o Ofício n.º 016/2012/AUD, a Agência ressaltou que durante o período da auditoria anual de contas ocorreu uma auditoria compartilhada entre a Auditoria Interna da Agência e a CGU e outras três auditorias conduzidas pelo TCU, o que impossibilitou o cumprimento dos prazos.

Duas áreas específicas foram objeto de nossa avaliação: a SPG, no Procedimento de Cálculo, Pagamento e Distribuição de Royalties e a Coordenação de Aquisições, nos procedimentos relativos a aquisições e contratos. A seguir, apresentamos relato sintético do resultado dos levantamentos efetuados.

Quadro - Análise das Áreas Seleccionadas

Área Seleccionada	Estrutura de controles internos administrativos
--------------------------	--

Área Selecionada	Estrutura de controles internos administrativos
Licitações	Adequada
SPG	Adequada

Fonte: Análises na CA e na SPG.

Controles Internos na Promoção de Licitações e Contratações.

Da análise do ambiente de controle adotado pela área Coordenação de Aquisições da ANP, observamos que os procedimentos de licitações e contratos em geral encontram-se padronizados e manualizados. Existem checklists referentes à análise dos documentos de habilitação, sendo eles adaptados às exigências das licitações analisadas em cada caso. Verificamos a existência de checklist aplicáveis às diferentes modalidades, à realização de aditivos e ao firmamento de convênios. Verificamos uma preocupação com a capacitação dos servidores. Observamos, também, que as funções encontram-se devidamente segregadas.

Controles Internos no Procedimento de Cálculo, Pagamento e Distribuição de Royalties-Superintendência de Participações Governamentais

Destacamos, a seguir, resumo da situação quanto ao saneamento das falhas observadas quando da realização de ação de controle no exercício de 2009:

Quadro: Situação resumida do saneamento das falhas apontadas no Relatório de Auditoria n.º 217233

Falha	Houve o Saneamento?
1 – Análise laboratorial dos Pontos de Ebulição Verdadeiros – Curva PEV era realizada somente pelo concessionário e/ou por empresa contratada. A ANP não possuía laboratório para realização das análises.	Sim. A ANP implementou laboratório próprio.
2 – Apontamento: aplicação da penalidade do maior preço mínimo do Petróleo de maior valor da Bacia, no caso do concessionário não realizar análise da Curva PEV.	Sim, a Portaria ANP n.º 206/2000 foi alterada pela Resolução ANP n.º 14/2011 saneando a falha.
3 - Atividade de cálculo do preço mínimo e demais procedimentos adotados pela SPG não se encontravam manualizados.	Sim, já há manual implementado.
4 - Atividade de auditoria de preços não se encontrava manualizada	Sim, já há manual implementado.
5 - Ausência de manualização e mapeamento do processo de cálculo, pagamento e distribuição de Royalties.	Sim, já há manual e o processo foi mapeado.
6 - Os poços entram em produção, sem a declaração de comercialidade e os limites de “ring fence” definidos, não sendo possível a distribuição do valor de royalties acumulado em função dos limites do campo (ring fence) não estarem definidos.	Sim, a SPG aprovou o devido procedimento.
7 - não havia atividade de fiscalização da movimentação de petróleo e gás natural nos terminais, tampouco, a definição da Superintendência responsável para desempenhar essa atribuição.	Parcial. Foi emitida Nota de Auditoria para saneamento da pendência.
8 - a ANP não tinha desenvolvido softwares para auxiliar o processo de cálculo, pagamento e distribuição de Royalties, na época eram utilizadas planilhas eletrônicas. Identificamos, também, que a alimentação dos dados de produção ocorria por meio do envio dos dados referentes aos BMP por meio de CD, já que a ferramenta SIGEP não se encontrava totalmente desenvolvida.	Parcial. O sistema está em fase final de implementação e o envio de informações já é feito pelo SIGEP.

Falha	Houve o Saneamento?
9 - Não havia atividades de fiscalizações das instalações de apoio para a verificação do enquadramento vigente dos municípios na Zona de Produção Principal por possuírem instalações de apoio a Exploração e Produção.	Sim. As vistorias vêm sendo realizadas.
10 - O NFP – Núcleo de Fiscalização da Medição de Petróleo e Gás Natural – NFP, para realização de suas atividades, contava com instituições de apoio e estava treinando sua equipe própria para a realização de atividades de fiscalização. Encontrava-se em fase final de elaboração o projeto da Sala de Fiscalização da Produção.	Sim. O NPF atualmente desenvolve plenamente suas atividades sem a necessidade auxílio de instituições de apoio
11 - Pagamento de royalties em alíquota indevida em função de falha no procedimento de verificação do cumprimento de cláusula contratual.	Não mais se aplica. Em decorrência de novas informações, a Diretoria Colegiada da ANP considerou o pagamento adequado.

Fonte: Análises realizadas

Resultado das Fiscalizações Realizadas pela Superintendência de Participações Governamentais

Segundo informações repassadas pela SPG, as auditorias são deflagradas de ofício e, normalmente, as concessionárias recolhem antes da lavratura do auto de infração que visa à aplicação da multa administrativa. Nos casos em que o concessionário não paga os royalties após a cobrança da ANP, são lavrados os autos de infração que visam à aplicação de multa administrativa. Esses autos administrativos também são lavrados nas situações em que o concessionário não cumpre as obrigações acessórias relacionadas aos royalties.

A seguir, apresentamos planilha contendo uma recuperação de royalties sem aplicação de multa administrativa entre 2009, 2010 e 2011 no caso de pagamento de Royalties a menor:

Quadro: Recuperação de royalties

EXERCÍCIO	PRINCIPAL	ENCARGOS	TOTAL
2009	R\$ 53.213.790,34	R\$ 13.749.934,68	R\$ 66.963.725,02
2010	R\$ 1.814.479,12	R\$ 278.674,96	R\$ 2.093.154,08
2011	R\$ 1.626.060,84	R\$ 200.478,83	R\$ 1.826.539,67
Total	R\$ 56.654.330,30	R\$ 14.229.088,47	R\$ 70.883.418,77

Fonte: Superintendência de Participações Governamentais

A seguir, apresentamos planilha contendo uma síntese dos autos de infração aplicados entre 2009, 2010 e 2011 no caso de pagamento de Royalties a menor:

Quadro: Autos de Infração

EXERCÍCIO	PRINCIPAL	PAGO	JUDICIAL
2009	R\$ 2.292.275,57	R\$ 121.092,72	R\$ 2.171.182,85
2010	R\$ 1.862.000,00	R\$ 181.400,00	R\$ 1.680.600,00
2011	R\$ 82.995.414,08	R\$ 454.472,20	R\$ 82.540.941,88
Total	R\$ 87.149.689,65	R\$ 756.964,92	R\$ 86.392.724,73

Fonte: Superintendência de Participações Governamentais

A partir de 2010 foram realizadas 77 auditorias/fiscalizações da movimentação de petróleo e gás natural nos terminais nas instalações de embarque e desembarque. As auditorias foram realizadas nas concessionárias, envolvendo basicamente as estações coletoras terrestres e nas instalações marítimas. Em 2010 e 2011 foram aplicados autos de infração que totalizam 2,5 milhões.

A partir de 2009, foram realizadas 16 vistorias nas instalações de apoio para enquadramento na Zona de Produção Principal.

Resultado das Fiscalizações Realizadas pelo Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção

O Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção atualmente desenvolve plenamente suas atividades, sem a necessidade auxílio de instituições de apoio. Como resultado de sua atuação, a partir do ano de 2010, foram aplicadas penalidades em função da detecção de impropriedades nos sistemas de medição. Segundo informações repassadas pela SDP, já foi recolhido o montante de aproximadamente R\$ 35 milhões em um total de mais de R\$ 100 milhões em autuação.

Conclusão

Com relação ao ambiente de controle implementado na Superintendência de Participações Governamentais, observamos que os procedimentos de Cálculo Pagamento e Distribuição de Royalties estão padronizados e manualizados, os macroprocessos e processos foram mapeados, tendo sido confeccionados funcionogramas das principais atividades. Tendo em vista os controles internos implementados, as auditorias e fiscalizações realizadas e a melhoria nos processos e procedimentos analisados, somos da opinião que os controles são satisfatórios. Observamos uma evolução do ambiente de controle em comparação com as mesmas atividades realizadas no ano de 2009.

Verificamos que a Superintendência avaliada apresentou atitude sempre proativa na evolução dos controles internos, no mapeamento de seus processos na confecção de manuais e no estabelecimento de funcionogramas.

Em uma comparação histórica dos controles implementados, consideramos que eles sofreram uma evolução satisfatória. Constatamos uma melhoria nas atividades/processos e no resultado das atividades operacionais, decorrentes da implementação e monitoramento dos controles internos da Unidade.

Ações da ANP relacionadas à regulamentação do gás com o advento da Lei n.º 11.909/2009 e do Decreto n.º 7.382/2010.

Com o advento da Lei n.º 11.909/2009, que dispôs sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, bem como sobre as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural, e do Decreto n.º 7.382/2010, o qual regulamentou os Capítulos I a VI e VIII da Lei, a ANP recebeu uma série de novas competências relacionadas à regulamentação do gás.

A ANP deu início, no exercício de 2011, ao processo de regulamentação da Lei n.º 11.909/2009 e do Decreto n.º 7.382/2010. Por intermédio de sua Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural - SCM, a Agência iniciou uma série de consultas públicas e audiências públicas com o objetivo de regulamentar os marcos legais.

Uma das primeiras ações adotadas pela Agência relacionou-se à alteração de seu regimento interno, o qual foi aprovado por meio da Portaria ANP n.º 69, de 06/04/2011, tendo sido efetivadas as alterações

trazidas pela Lei n.º 11.909/2009.

Para o estabelecimento do marco regulatório relacionado à origem ou caracterização das reservas do gás natural foi constituído um Grupo de Trabalho para revisar a Portaria ANP n.º 09/2000, que institui o Regulamento Técnico de Apropriação de Reservas. No âmbito da Autorização das Atividades de Construção, Ampliação e Operação de Gasodutos de Escoamento, uma vez estabelecida a aplicabilidade da Portaria ANP n.º 170/1998 para as atividades relacionadas com gasodutos de escoamento da produção, foi iniciada a revisão da norma. Os aspectos atinentes à Estocagem Subterrânea de Gás Natural serão abordados em uma Resolução em separado, o que ensejará a constituição de Grupo de Trabalho. No âmbito da SCM, foram identificados 18 assuntos merecedores de regulamentação contemplando diversos artigos do Decreto n.º 7.382/2010. Além de seis Portarias e cinco Resoluções elaboradas pelas SCM e emitidas antes do advento da Lei do Gás, as Resoluções ANP n.ºs 044/2011, 050/2011, 051/2011 e 052/2011 representam um primeiro conjunto de Resoluções que tratam dos novos temas trazidos pela Lei do Gás, elaborados pela SCM de acordo com as atribuições estabelecidas pelo Regimento Interno da ANP.

Em termos de estudos realizados, sobre o tema da estocagem de gás natural em reservatório e outras formações geológicas, foi elaborada a Nota Técnica n.º 067/2011/SDP, de 13/05/2011, que deu início aos estudos relacionados com a origem ou caracterização das reservas de gás natural a serem futuramente objeto de concessão. No que diz respeito aos estudos elaborados para regulamentação dos gasodutos de escoamento da produção, será instruída, como um piloto de estudo, a autorização referente ao gasoduto de escoamento da produção, que interligará o polo pré-sal da Bacia de Santos ao Terminal de Cabiúnas, situado no município de Macaé/ RJ. Acerca da regulamentação do tema de estocagem de gás natural, será proposta a constituição de um Grupo de Trabalho no segundo semestre de 2012. No âmbito das atribuições da SCM, foram elaboradas 19 Notas Técnicas acerca: da regulamentação da Lei do Gás com foco nas novas atribuições da ANP; da proposição das novas Resoluções expedidas pela ANP com o objetivo de regulamentar a Lei do Gás; e da regulamentação da Lei do Gás.

A respeito do cumprimento das obrigações da Agência, indicadas pelo Decreto n.º 7.382/2010, a ANP, para atendimento ao § 1º do artigo 46, publicou, em seu sítio na internet, em 02/03/2011, as tabelas contendo o detalhamento da evolução das tarifas de serviço de transporte e seus critérios de reajuste, segundo os contratos de serviço de transporte encaminhados pelos agentes transportadores de gás natural à ANP. Para atendimento ao artigo 45 do citado Decreto, a ANP publicou, em seu sítio na internet, em 26/05/2011, as informações requeridas, conferindo transparência e publicidade à relação de gasodutos de transporte. Esta relação de gasodutos contribui para o planejamento dos agentes da indústria do gás natural, inclusive para a elaboração do Plano Decenal de Expansão da Malha de Transporte Dutoviário do País - PEMAT, pelo MME.

O Plano de Ação para regulamentação das atividades referentes aos gasodutos de escoamento da produção refere-se ao da revisão da Portaria ANP n.º 170/1998. Foi prevista, ainda, para o segundo semestre de 2012, a conclusão da minuta da revisão da Portaria ANP n.º 009/2000, que englobará o tema relacionado à origem ou caracterização das reservas de gás natural contratado. Há, ainda, o Relatório de Atividades, que contempla as ações a serem realizadas no ano de 2012 pela SCM, o qual se encontra disponível na página da ANP na internet, em www.anp.gov.br.

Para viabilizar a realização das concessões de transporte de gás natural foram adotadas medidas para a viabilização do edital de licitação e do contrato de concessão. Após reuniões semanais efetivadas entre a SPL, a SCM e a Procuradoria Geral - PRG foi elaborada a minuta de edital, tendo como referências o modelo de concessão de linhas de transmissão da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, modelos nacionais e internacionais de edital para transporte e/ou distribuição de gás e o próprio modelo de edital para concessão de blocos exploratórios. O documento foi encaminhado à Diretoria da ANP em 15/06/2011, na forma de exposição de assunto, e ao Ministério de Minas e Energia - MME para análise e

comentários. Atualmente, a ANP encontra-se em fase final de tratativas junto ao MME. Quanto à minuta contratual, encontra-se em elaboração.

Em termos dos controles internos existentes, destaca-se o atual processo de atualização e adequação do Centro de Monitoramento da Movimentação de Gás Natural - CMGN nos requisitos estipulados pela Portaria ANP n.º 001/2003. Diversos normativos internos e até mesmo externo, conforme a Portaria MME n.º 232/2012, preveem o encaminhamento de informações periódicas à ANP pelos agentes. Como desafio futuro ressalta-se que, quando do advento das concessões, caberá à ANP a supervisão do cumprimento das etapas de construção e operação dos novos gasodutos de transporte, em especial os prazos.

Pelas informações apresentadas, estudos efetivados, normativos já expedidos, necessidades identificadas, atendimento à transparência das informações e Plano de Trabalho, entendemos que a Agência vem adotando as medidas administrativas necessárias ao cumprimento de suas obrigações decorrentes da Lei do Gás. No entanto, a ANP poderá enfrentar limitações operacionais à sua atuação.

A ANP tem como desafio instrumentalizar sua estrutura administrativa, a qual não sofreu ampliação - data de 2008 o último concurso -, de modo a atender as novas demandas geradas tanto pela Lei do Gás, além daquelas decorrentes das emendas à Lei do Petróleo, em razão do advento dos biocombustíveis e, em particular, do etanol.

Com tal objetivo, a Agência incluiu em suas Metas Prioritárias para o biênio 2011-12, por meio da Portaria n.º 127, de 19/05/2011, a elaboração do Planejamento Estratégico, a cargo da Secretaria Executiva - SEC, cujo objetivo institucional, em seu item 2, prevê a “Conquista da Excelência da regulação setorial” e, nesse processo, a busca das melhores práticas para o aprimoramento da regulação e com foco na capacitação e ampliação dos quadros de servidores, com o objetivo de dar conta das novas competências atribuídas à ANP pela Lei do Gás e pelas novas disposições relativas ao etanol. A consolidação dessas informações deve dar-se até o final do exercício de 2012, conforme prevê o Anexo II, parágrafo 4º da citada Portaria para, posteriormente, definidas as ações, sejam efetuadas as propostas de melhoria.

De forma adjacente, para que sejam alcançadas as metas previstas para o ano de 2012 a ANP estipulou que devem ser mantidos e/ou viabilizados requisitos quanto à nomeação de novos servidores; e à garantia dos recursos orçamentários solicitados para os projetos e/ou atividades destacados, bem como para a capacitação do corpo técnico.

2.6 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

Conforme Relatório de Gestão, identificou-se baixa adesão da UJ a critérios de sustentabilidade ambiental em suas aquisições de bens e serviços. Segundo o quadro XXXI - GESTÃO AMBIENTAL E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS, a ANP aplicou somente três dos 13 quesitos elencados no quadro. Destacam-se as aquisições de bens e serviços de TI, onde apenas um de 11 processos de compras seguiu a legislação de compras sustentáveis.

Quadro - Compras sustentáveis - bens e serviços de TI - ANP

ÁREA	Quantidade de processos de compra	Quantidade de processos dispensados de	Quantidade de processos em conformidade com	Quantidade de processos em desconformidade com a

		aplicar a legislação de compras sustentáveis	a legislação de compras sustentáveis	legislação de compras sustentáveis
TI	22	11	01	10

Fonte: Memorando nº 111/2012/NIN/DIR-3, de 02 de maio de 2012

No que se refere a materiais produzidos com menor consumo de matéria prima e maior quantidade de insumos recicláveis, exigência de certificação ambiental em processos licitatórios, aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento, e campanhas de conscientização da proteção ambiental e preservação de recursos naturais, a UJ não apresentou as situações motivadoras da falta ou baixa aplicação dessas práticas de gestão.

Contudo, no que diz respeito à aquisição de veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizam combustíveis alternativos, a ANP informou que não vem adquirindo veículos para sua frota, segundo o Memorando n.º 13/CA/SFA, de 19/04/12.

No que tange à adoção de exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, a Agência realizou uma troca de torres de refrigeração no seu Escritório Central, a qual, segundo a unidade, trouxe melhorias no sistema de refrigeração e atualização tecnológica do equipamento, evitando o desperdício de água e luz.

Com relação a campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica, em que pese o relatório ter apontado a inexistência da prática, a UJ alegou a realização de uma campanha para melhor utilização dos elevadores.

E, por fim, observou-se que a UJ tem adotado práticas relacionadas à separação de resíduos recicláveis descartados, evidenciadas no seu Plano de gerenciamento de resíduos, laudos de destinação de vidros, toner, cartuchos, reator e resíduos, e manifestos de destinação das lâmpadas fluorescentes.

2.7 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

Avaliamos a estrutura de Tecnologia da Informação – TI da Agência quanto aos aspectos abaixo detalhados:

a) Planejamento Estratégico de TI

A ANP não possui Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI aprovado pela alta administração, baseado em análise de riscos, com o envolvimento de representantes de todas as áreas da Empresa e alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional - PEI, o qual também não se encontra implementado.

Evidenciamos, ainda, que, a Agência não possui Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação – TI.

A ausência de um Planejamento Estratégico de TI e de um Comitê traz o risco de que soluções equivocadas sejam adotadas, o que pode gerar elevados custos financeiros e operacionais, contrariando

os princípios constitucionais de eficiência e da economicidade afetos à Administração Pública.

A situação, detectada desde a auditoria anual de contas referente ao exercício de 2010, está sendo saneada pela Agência e vem sendo objeto de acompanhamento pelo Plano de Providências Permanente.

Apesar de não possuir o PETI, a ANP possui em vigor o Plano Diretor de Tecnologia da Informação-PDTI 2011-2013, elaborado pelo Núcleo de Informática, em novembro de 2010, em atendimento às disposições do inciso I do artigo 44 do Regimento Interno da ANP, aprovado pela Portaria ANP n.º 69/2011. O documento, apesar de abrangente e contemplando diversos detalhamentos, não substitui o PETI, uma vez que não contempla requisitos de planejamento indispensáveis.

Concluímos, portanto, ser insuficiente o quesito planejamento de TI no âmbito da ANP.

b) Política de Segurança da Informação

A ANP possui Comitê de Segurança da Informação, instituído mediante a Portaria n.º 59/2009, que regula sua composição e atribuições.

Conforme o normativo, o Comitê, que possui representantes da Secretaria Executiva, das Superintendências, da Direção Geral, da Assessoria de Inteligência e do Núcleo de Informática, possui diversas atribuições concernentes à gestão da segurança da informação na Agência.

A Política de Segurança da Informação da ANP, Instrução Normativa n.º 006/03, foi aprovada mediante as Resoluções de Diretoria n.º 254/2003, de 25/03/2003, n.º 307/2004, de 30/06/2004, e 394/2006, de 11/07/2006, sendo as duas últimas para aprovação de inclusão de quatro anexos. A IN apresenta conceitos, atribuições, critérios e procedimentos quanto: à administração da segurança, à propriedade da informação, à classificação da informação, à identificação, à responsabilização, ao acesso à informação, à segregação de funções, à rotatividade, à proteção de ativos, à continuidade operacional, à capacitação, e à auditoria. Constam, ainda, como anexos, normas estabelecendo: orientação de conduta de colaboradores, regras para uso do correio eletrônico, regras para uso da Internet, método de classificação da informação.

Pela análise do documento, constatamos que são contempladas as diretrizes da instituição quanto ao tratamento da segurança da informação, constituindo-se como linha mestra a partir da qual são tratadas as especificidades.

A existência de uma Política de Segurança da Informação e de um Comitê de Segurança da Informação adequadamente estruturados demonstra que a ANP reconhece a importância da segurança da informação na organização e possui gestão de segurança da informação implementada.

c) Recursos Humanos de TI

A ANP possuía, em 31/12/2011, 11 servidores próprios, todos com nível superior completo, e 142 terceiros, 13 de nível médio, 16 com superior incompleto e os demais com superior completo.

Mais de 80% dos servidores próprios ou possuem formação diretamente relacionada a TI, ou formação afim, como no caso de Engenharia, ou possuem especialização relacionada à atividade fim da ANP. Já os terceiros apresentam, em sua maioria, com 72% dos recursos, formação relacionada a TI.

O quantitativo de terceiros, à exceção das atividades de Gestão de Projetos, Gestão de Mudanças e Contratação, supera em muito o quantitativo de servidores próprios, o que pode resultar em riscos à Agência, uma vez que a execução de atividades críticas à gestão é efetivada por empresas contratadas. A atual estrutura, portanto, é insuficiente à condução dos processos internos de tecnologia da

informação da Agência.

A ANP já havia obtido este diagnóstico, ressaltando-se o item 8 do PDTI 2011-2013, denominado “Gestão de Pessoas”, o qual estabelece um plano específico para a gestão da força de trabalho do Núcleo de Informática, prevendo a necessidade de alocação de 45 servidores.

d) Desenvolvimento e Produção de Sistemas

O Núcleo de Informática - NIN possui mapeado seu Processo de Atendimento, compreendendo as entradas e saídas e etapas de planejamento, projetos, serviços/segurança e fiscalização.

No âmbito do desenvolvimento de sistemas, a ANP possui metodologia de desenvolvimento de sistemas documentada, conforme a norma NIN-NQL-05, de 23/03/2011, a qual possui a finalidade de descrever o processo do Método de Desenvolvimento de Sistemas – Iterativo e Incremental da ANP e contempla as disciplinas de Gerência de Projetos, Requisitos, Análise e Projeto, Implementação, Teste, Implantação e Gerência de Configuração e Mudança. O documento contém definições, responsabilidades, descrição das fases de iniciação, elaboração, construção e transição. Constam, ainda, os fluxogramas das fases e a lista de artefatos.

Em termos de definição de acordo de níveis de serviço, no âmbito interno, a ANP está providenciando a sua implantação no presente exercício, por intermédio da instalação da nova versão do sistema que dá suporte a essas atividades e suas respectivas customizações.

Em relação ao seu relacionamento junto aos contratados, por intermédio da verificação dos contratos 9012/2011 e 9052/2011, os quais se constituem em 10,1% do total de contratos exclusivamente de serviços celebrados no exercício de 2011 (51,1% se consideramos o total de valores desembolsados referentes a contratos exclusivamente de serviços celebrados no exercício de 2011), constatamos a existência de cláusula específica em cada um dos contratos estabelecendo que os pagamentos seriam proporcionais ao atendimento do ANS estabelecido e realização de acompanhamentos atestando o atendimento ou não do ANS. Quando não alcançado o ANS, foram apresentados documentos demonstrando a glosa das faturas.

Concluímos, portanto, ser adequada a metodologia de desenvolvimento de sistemas utilizada, bem como o estabelecimento de ANS junto às empresas contratadas.

e) Contratação e Gestão de Bens e Serviços de TI

A ANP possui 99 soluções de TI ativas desenvolvidas e mantidas mediante contratos celebrados junto a Empresas externas, sendo o gestor responsável de todos eles o Coordenador do Núcleo de Informática. A configuração de utilização de terceiros na manutenção de todos os sistemas traz riscos de dependência de terceiros e de continuidade do negócio. De modo a mitigar tais riscos, a ANP informou que adota medidas de particionamento de contratos para a gestão e de documentação e salvaguarda de códigos fonte, providências estas que consideramos adequadas.

Em termos de contratação de bens e serviços de TI, verificamos que se encontra estabelecido no PDTI 2011-2013, em seu item 3.3, a utilização da IN SLTI/MPOG n.º 4/2010 pelo NIN em seus trabalhos. Internamente, no sistema Solicitações de Aquisição de Bens e Serviços - SABS, que contempla todas as aquisições da ANP, consta um campo específico para informação se a compra refere-se ou não a um item de informática. No entanto, não identificamos, na documentação apresentada, a existência de orientação específica aos requisitantes quanto à necessidade de as aquisições de TI ocorrerem conforme as orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP e com a participação do NIN. Consideramos, portanto, frágil que a definição do tipo de compra seja feita pelo próprio usuário na tela do sistema. Entendemos esta situação como uma falha pontual e sem impacto à gestão, uma vez que não

identificamos qualquer prejuízo associado.

Como aspecto positivo da gestão, destacamos que, apesar de a Agência não possuir Planejamento Estratégico Institucional ou Planejamento Estratégico de TI, todas as aquisições de TI efetivadas no exercício de 2011 possuíam amparo no PDTI 2011 - 2013.

As conclusões acima relatadas coadunam-se com a informação apresentada pelo gestor quando do preenchimento do quadro “Gestão de TI da UJ” constante do Relatório de Gestão, exceto quanto ao quesito de planejamento. O gestor considerou o quesito parcialmente válido em função de a ANP possuir instrumentos aprovados pela Diretoria Colegiada que definem as estratégias e planos de tecnologia da informação por meio do Plano de Metas de TI (Portaria ANP n.º 225, de 27/10/2011) e do Plano Diretor de TI. A Agência informou que não optou pela resposta de “Totalmente válida” por não possuir um Planejamento Estratégico Institucional em vigor, e pelo fato de os atuais instrumentos da área de TI poderem estar incompletos, necessitando uma avaliação e revisão de acordo com o Planejamento Corporativo que ainda não existe. Conforme exposto no item “a”, o PDTI da ANP não substitui o Planejamento Estratégico de TI e não contém elementos essenciais de planejamento. Por este motivo, discordamos do posicionamento do gestor.

2.8 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A verificação da conformidade da gestão de suprimentos de bens e serviços obedeceu ao seguinte escopo:

Quadro: Modalidades Executadas no Exercício

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Volume de recursos do exercício	% Valor sobre total	Volume de recursos analisado	% Valor dos recursos analisados
Pregão	R\$ 89.251.981,03	57,00%	38539073,81	94,31%
Consulta	R\$ 45.473.731,91	29,00%	0	0,00%
Concorrência	R\$ 8.627.687,39	6,00%	0	0,00%
Dispensa de licitação	R\$ 7.450.837,35	5,00%	101100	0,25%
Inexigível	R\$ 6.030.137,20	4,00%	2223138,49	5,44%
Total geral	R\$ 156.834.374,88	100,00%	40863312,3	100,00%

Fonte: SIAFI Gerencial

Foram avaliados sete processos de aquisições, listados a seguir com o correspondente resultado de sua análise:

Quadro - Processos licitatórios analisados (modalidade pregão)

Número do processo Licitatório	Contratada e seu CNPJ	Valor da Licitação Empenhado em 2011	Oport. e Conveniê. do motivo da Lic.	Modalidade da Licitação.
48610.008424/2011-21	EUREXPRESS TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA – 36.008.630/0001-98	R\$ 930.320,79	adequada	devida

Número do processo Licitação	Contratada e seu CNPJ	Valor da Licitação Empenhado em 2011	Oport. e Conveniê. do motivo da Lic.	Modalidade da Licitação.
48610.010374/2011-42	INTEGRATED PETROLEUM EXPERTISE COMPANY – 06.940.354/0001-00	R\$ 5.298.000,00	adequada	devida
48610.009892/2011-13	GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA – 05.438.759/0001-74	31699500	adequada	devida
48610.005933/2011-01	CELIN TRANSPORTES LTDA – 05.591.280/0001-73	R\$ 611.253,02	adequada	devida

Fonte: Análises realizadas

Quadro: Processos de Dispensa de Licitação

Número do processo Licitação	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2011	Fund. da dispensa
48610.002236/2011-90	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A	101.100,00	adequado

Fonte: Análises realizadas

Quadro: Processos de Inexigibilidade de Licitação

Número do processo Licitação	Contratada e seu CNPJ	Valor Empenhado em 2011	Fund. da inexigibilidade
48610.004150/2011-00	ACECO TI LTDA - 43209436000106	R\$ 1.953.715,08	adequado
48610.016652/2010-94	BANCO DO BRASIL SA	R\$ 269.423,41	adequado

Fonte: Análises realizadas

Não foram identificadas inconsistências nas informações prestadas pela UJ no Relatório de Gestão quanto aos processos licitatórios.

Considerando o escopo dos exames, é possível concluir pela regularidade dos processos avaliados. Em decorrência da ausência de critérios estatísticos quando da seleção da amostra, o resultado do exame limitou-se ao escopo dos processos licitatórios analisados.

Em consulta ao sítio eletrônico da Agência, constatamos ausência de divulgação integral, na Internet, dos editais de licitação para contratações efetuadas com recursos provenientes dos orçamentos da União, conforme estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 112 da Lei n.º 12.309/2010 (LDO 2011). Esta

situação, considerada pontual e sem impacto à gestão, foi tratada mediante a Nota de Auditoria n.º 201203662/03.

2.9 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

A Unidade não possui saldo na conta contábil para registro de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

2.10 Avaliação da Conformidade da Manutenção de Restos a Pagar

Destacamos, a seguir, informação quanto aos restos a pagar não processados inscritos pela UJ e os valores analisados.

Quadro: Restos a Pagar - ANP

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 2011	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ANALISADOS	PERCENTUAL ANALISADO	% de RPNP com inconsistência
R\$ 119.616.080,63	R\$ 52.321.102,39	43,74%	0

Fonte: SIAFI Gerencial

Do valor analisado, R\$ 52.009,7 mil referem-se a despesas do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, amparados pelo Art 68, § 3º, II, “a” do Decreto n.º 93.872/86. A inscrição das demais despesas obedeceu ao Art 35, III do citado decreto.

2.11 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Os controles internos instituídos pela Agência mostraram-se adequados no que tange à cobrança e ao tratamento da entrega de declarações de bens e rendas, tendo sido efetivada amostragem quanto à entrega pelos seus dirigentes, referentes ao exercício de 2011. Portanto, a Entidade atende à Lei n.º 8.730/93, havendo o adimplemento da obrigação de apresentação das citadas declarações ou a emissão de autorização de acesso pelo servidor.

Quadro: Verificação da Entrega das Declarações

Amostra de servidores com obrigatoriedade de apresentar a declaração de bens e rendas	Total de declarações efetivamente apresentadas	% de declarações apresentadas
11	11	100

Fonte: Resultado de inspeção física.

2.12 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias

A Unidade não possui renúncias tributárias sob sua gestão.

2.13 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Não houve, no exercício sob exame, determinação expressa para exame pelo Controle Interno da implementação de determinações e /ou recomendações e/ou alertas nos Acórdãos emitidos para a Unidade sob análise.

2.14 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Verificamos a adequada e oportuna adoção de providências visando à implementação das recomendações expedidas pela CGU no Relatório de Auditoria n.º 201108791, o qual continha duas recomendações no item 2.1.3.1, a saber:

"Recomendação 1:

Elaborar Planejamento Estratégico Institucional que determine a organização das políticas e estratégias que orientarão a Agência no uso e disponibilização dos recursos para a realização dos objetivos institucionais.

Recomendação 2:

Providenciar a criação de um Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação que envolva as diversas áreas da Agência no intuito de alinhar os investimentos de Tecnologia da Informação com os objetivos Institucionais."

Ambas as recomendações estão em implementação, com prazo atual de previsão para término em julho de 2012, conforme a Nota Técnica n.º 2.847/2011/NAC-6/CGU-Regional/RJ/CGU-PR.

Com relação às falhas pontuais observadas quando da realização da auditoria de avaliação da prestação de contas do exercício de 2010, todas foram saneadas, conforme Nota Técnica n.º 813 /2012/NAC-6/CGU-Regional/RJ/CGU-PR.

2.15 Conteúdo Específico

A ANP, na qualidade de órgão integrante do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM, apresentou, adequadamente, em seu Relatório de Gestão demonstrativo analítico das despesas com ações de publicidade e propaganda.

2.16 Ocorrência(s) com dano ou prejuízo:

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Rio de Janeiro/RJ, 13 de junho de 2012.

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Rio De Janeiro

Achados da Auditoria - nº 201203662

1. QUAL.DERIVADOS DO PETRO GAS NAT ALC

1.1. Subárea - FISC DA DISTR REVE DE DERIVA DE PETR E ALCOOL

1.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

1.1.1.1. Informação

Informação Básica do Programa 0271 - Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Petróleo, seus Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis.

A ANP, para a execução de suas responsabilidades institucionais, executa ações governamentais afetas a três programas de governo. O Programa 0271 - Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Petróleo, seus Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis é o que possui maior materialidade, com empenhos liquidados correspondentes a 71% do total, em termos de valor. Este programa possui como objetivo garantir condições para o atendimento da demanda de petróleo, derivados, gás natural e outros combustíveis, protegendo o interesse dos consumidores quanto a preço e qualidade.

Areladas ao Programa 0271, constam 21 Ações de Governo associadas às atribuições específicas da Agência.

1.1.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.2.1. Informação

Avaliação do Indicador “Fiscalização de Projetos – SDB”.

A equipe de auditoria procedeu à verificação do indicador “Fiscalização de Projetos – SDB”.

A adoção do indicador decorreu da necessidade de fiscalizações dos levantamentos geológicos e geofísicos nas bacias sedimentares. Segundo a agência, as ações de fiscalização visam garantir a boa execução dos contratos de pesquisas geológicas, cujo produto desejado são informações que proporcionem avaliar o potencial das bacias sedimentares brasileiras.

O indicador é produzido mediante a relação entre o n.º de dias fiscalizados e o n.º de dias de fiscalização atribuídos como meta mensal. Ele aponta a quantidade de fiscalizações realizadas em relação às desejadas. Ou seja, o indicador permite aferir a frequência com que as equipes de fiscalização da SDB têm visitado os locais de levantamento.

Contudo, o que pode assegurar o bom andamento das pesquisas geológicas e geofísicas seria a qualidade das fiscalizações realizadas pela ANP. A nosso ver, o conteúdo dos relatórios de fiscalização traz essa possibilidade, e não o índice apresentado.

Logo, o indicador “Fiscalização de projetos – SDB”, salvo melhor juízo, não se mostra capaz de mensurar a qualidade das fiscalizações da SDB, ao contrário do que assevera a UJ.

1.1.2.2. Informação

Avaliação do Indicador – Execução anual do PAC.

A ANP seleciona os assuntos para capacitação dos servidores consultando os seguintes documentos: Plano de Ação Anual, solicitações das áreas e plano de trabalho.

O Memorando n.º 345/2012/SRH informa ainda que o indicador é obtido mediante a divisão entre o número de servidores capacitados no ano pelo número de servidores da agência, informando, por conseguinte, o percentual de servidores da ANP que realizaram ações de capacitação.

Desta forma, o indicador atende a seu objetivo, conforme descrito no Resultado de Indicadores de Desempenho das Atividades da ANP 2011, mas não traz informações sobre a qualidade e os reflexos das ações de capacitação na gestão da ANP, o que, a nosso ver, seria mais relevante para a agência.

1.1.2.3. Informação

Avaliação do Indicador – Ação de fiscalização SFI.

Realizamos a avaliação do indicador Ação de fiscalização SFI, apresentado no relatório de gestão da ANP.

O indicador tem o propósito de informar o resultado das ações de fiscalização da SFI, em comparação com as metas quantitativas definidas no seu Plano Anual de Atividades. Tais metas são definidas para cada unidade regional, dividindo-se por segmento de mercado.

Observa-se que, pelo fato de medir apenas a quantidade de fiscalizações realizadas pelo setor responsável, o indicador não reflete a qualidade das ações de fiscalização da SFI.

Questionada a respeito da utilidade do indicador, a SFI reconheceu a necessidade de criar parâmetros de desempenho que aferissem a qualidade das ações de fiscalização do setor:

“Por último, importa notar ter sido instituída Comissão Interna, coordenada pelo Superintendente Adjunto, com o objetivo de estudar e propor novos critérios de avaliação de desempenho e de mensuração das metas de fiscalização.”

1.1.3. Assunto - ATUAÇÃO DA CGU - NO EXERCÍCIO

1.1.3.1. Constatação

A unidade jurisdicionada é prestadora de serviços ao cidadão, porém ainda não implementou a carta de serviços ao cidadão.

A unidade jurisdicionada presta os seguintes serviços ao cidadão: atendimento ao consumidor, concessão de benefícios. No entanto, a UJ até o momento não implementou a carta de serviços ao cidadão.

O Centro de Relações com o Consumidor da ANP – CRC/ANP foi constituído em junho de 2000 como o canal de relacionamento da Agência com o público, em especial os consumidores dos produtos da indústria do petróleo e do gás natural, buscando a proteção dos seus interesses.

O cidadão pode enviar perguntas, denúncias, reclamações e sugestões por meio de telefone, fax, cartas ou dos formulários indicados no sítio da web da ANP, www.anp.gov.br, ou realizar ligação gratuita 0800-970-0267, com horário de atendimento de 2ª a 6ª feira de 8hs às 20hs.

Conforme informações repassadas pela Secretaria Executiva - SEC, encontra-se em andamento projeto visando à implantação de um sistema informatizado para a disponibilização da Carta de Serviços no formato digital.

Causa:

Priorização do desenvolvimento de um sistema contemplando a Carta de Serviços ao cidadão digital em detrimento da elaboração imediata de um documento físico.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por intermédio de e-mail, encaminhado em 08/05/2012, a SEC/ANP informou:

“1. A implantação de um processo de excelência em gestão inclui a criação da Carta de Serviços em conformidade com o Decreto 6932 de 11 de agosto de 2009, com a indicação num único documento, sintético e de fácil acesso, de todos os serviços que a ANP presta à sociedade. Este processo foi iniciado com a capacitação de dois servidores de cada unidade organizacional da ANP designados como interlocutores, pela equipe da Gespublica/MPOG. Nesta etapa foram levantados os requisitos dos serviços, o canal de solicitação, o prazo de conclusão, o tempo médio e o canal de acompanhamento dos diversos serviços das 21 unidades organizacionais da ANP que realizam entregas ao cidadão e ao setor regulado.

2. Em 2011, iniciou-se a fase mais robusta do projeto que envolveu a análise detalhada das informações prestadas pelas unidades organizacionais. Concomitantemente, iniciou-se a criação de um sistema informatizado para a disponibilização da Carta de Serviços no formato digital para facilitar as atualizações necessárias que devem acontecer na regulamentação do mercado e nas atribuições da ANP, bem como para facilitar o acesso direto do cidadão.

3. No decorrer deste processo de formatação da Carta de Serviços para meio digital, foram necessárias várias etapas de homologação do sistema pelos interlocutores designados pelas áreas, o que demandou mais de 6 meses nas 3 fases de homologação já realizadas até o presente momento. Entretanto, desde novembro de 2011, se exauriu o prazo para a adequação do setor sucroalcooleiro como entes regulados pela ANP, conforme alterações estabelecidas na Medida Provisória N° 532/2011 que alteram a Lei do Petróleo-Lei n° 9478/97. A partir deste fato, todo o esforço do setor de informática da ANP tem sido no sentido de priorizar a incorporação desses agentes e a inclusão de suas atividades no âmbito dos sistemas já existentes assim como a criação dos novos recursos necessários para tal, o que tem comprometido o prazo de conclusão da Carta de Serviços da ANP.

4. Desde meados do mês de abril o processo de homologação do sistema da Carta de Serviços foi retomado e existe o empenho da Secretária Executiva para que, até o final do mês, todas as correções necessárias para a entrada do sistema em produção já tenham sido sanadas. Assim, com o sistema em produção, os interlocutores das unidades organizacionais envolvidas poderão alimentar a base de dados que será disponibilizada ao público.”

Quando da reunião de busca conjunta de soluções, foi acrescentado que o atraso na implementação do sistema decorreu da necessidade de priorização do sistema relacionado ao etanol pelo Núcleo de Informática e que o sistema da Carta de Serviços já está em fase de homologação.

Análise do Controle Interno:

O Decreto n.º 3.507, de 13/06/2000, tratava do estabelecimento de padrões de qualidade do atendimento prestado aos cidadãos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, indireta e fundacional que atendem diretamente aos cidadãos. A partir desse Decreto, revogado pelo Decreto n.º 6.932/2009, o qual o substituiu, foi institucionalizado o Projeto Padrões de Qualidade do Atendimento ao Cidadão para garantir a participação das organizações que atendem diretamente ao cidadão.

A Carta de Serviços, instituída pelo Decreto n.º 6.932/2009, é um documento que deve ser elaborado de modo a informar aos cidadãos quais os serviços prestados pela Unidade, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos de atendimento estabelecidos.

A implementação da Carta deve se pautar nos pilares de participação e comprometimento, informação e transparência, aprendizagem e participação do cidadão. Em que pese considerarmos louvável o desenvolvimento do sistema citado na manifestação da SEC/ANP, entendemos que a Agência, desde o exercício de 2009, já deveria ter adotado as medidas necessárias à implementação do documento.

Recomendações:

Recomendação 1:

Ultimar a elaboração da Carta de Serviços ao Cidadão.

1.1.4. Assunto - CONTROLES INTERNOS

1.1.4.1. Informação

Avaliação do Sistema de Controles Internos da ANP quanto ao ambiente de controle, à avaliação de risco, aos procedimentos de controle, à informação e à comunicação, e ao monitoramento.

A) Ambiente de Controle

Estrutura Organizacional

A unidade sob exame possui regimento interno e organograma, que dispõem sobre a organização, as atribuições e a competência dos diversos setores de sua estrutura organizacional, sendo as decisões pertinentes à Agência efetivadas por intermédio de órgão colegiado diretivo.

Regimento Interno e Delegação de Competências

A ANP, considerando o disposto no Art.7º, inciso V, do Decreto 2.455, de 14/01/1998, e com base na Resolução de Diretoria n.º 235, de 24/03/2011 aprovou o novo Regimento Interno da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. As atribuições e responsabilidades das diversas unidades organizacionais estão discriminadas no documento.

A Portaria ANP n.º 285, de 15/12/2011, delegou competência para alguns Superintendentes ou seus substitutos legais para, no âmbito de suas áreas de atuação, apreciarem e julgarem, em primeira instância, os processos administrativos por infrações cometidas nas atividades relativas à indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis e ao abastecimento nacional de combustíveis, bem como os pedidos de reconsideração decorrentes da aplicação das penalidades previstas em Lei.

Com vistas a efetuar análise sobre o ambiente de controles relativos à segregação de funções, solicitamos as normas e procedimentos de delegação e segregação de funções. Até o término das atividades de campo, a documentação solicitada não foi apresentada.

Código de Ética

Entrou em vigor com a publicação da Portaria n.º 270, de 01/12/2011 (Código de Ética), publicada no

DOU de 02/12/2011, e da Portaria n.º 271, de 01/12/2011 (Regimento Interno da Comissão de Ética), a revisão do Código de Ética, o qual se encontra disponível na intranet para consulta pelos servidores e demais funcionários da ANP.

Segundo informações apresentadas pela Secretaria Executiva, a participação dos servidores na elaboração do código de ética deu-se da seguinte maneira: primeiramente foi desenvolvida uma minuta inicial pelos membros da comissão de ética da Agência; posteriormente, essa minuta foi disponibilizada em ambiente virtual existente na Intranet pelo período de 15 dias, para recebimento de sugestões dos funcionários da Agência. Em seguida, houve apresentação da comissão de ética mostrando todo o processo de construção da minuta do código de ética que seria encaminhada para deliberação da Diretoria Colegiada, assim como também houve debate sobre as alterações propostas na referida minuta. Naquela oportunidade, ainda foram feitas algumas sugestões pelos presentes que foram consideradas pela Comissão de Ética. Após análise acerca da pertinência das últimas solicitações de revisão da minuta, a mesma foi submetida para aprovação da Diretoria Colegiada.

Em termos de avaliação dos servidores, a Secretaria Executiva informou que, quando pertinente, a participação dos servidores da ANP também ocorre em determinados procedimentos internos. A Portaria ANP n.º 174/2011 estabeleceu critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional para fins de gestão e de concessão da gratificação de desempenho aos servidores efetivos.

Durante o processo de elaboração da respectiva Portaria, a minuta inicial elaborada pela Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da ANP – SRH/ANP foi disponibilizada em ambiente virtual para receber contribuições de todos os servidores interessados, bem como foi discutida com a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho – CAD.

Planejamento Estratégico - Objetivos e Metas Institucionais

A ANP não possui Planejamento Estratégico aprovado. Com relação aos objetivos e metas institucionais a ANP observa, atualmente, a Portaria ANP n.º 127/2011, que aprovou o quadro de Ações Prioritárias da Agência para o Biênio 2011-2012, bem como o Plano de Ação.

A definição das ações prioritárias pela Diretoria levou em consideração iniciativas legislativas e governamentais recentes, como a Lei do Gás, os novos marcos regulatórios decorrentes das Leis n.º 12.276 e n.º 12.304, de 2010 e, mais recentemente, a Medida Provisória n.º 532, de 2011. Essas iniciativas trouxeram atribuições novas à ANP.

Assim, levando-se em conta a missão da Agência, foram definidos oito objetivos, que se desdobram em 18 iniciativas. Todo esse conjunto foi dividido em duas dimensões distintas de atuação.

A primeira dimensão agrupa os objetivos voltados para enfrentar os desafios dos novos marcos regulatórios e os problemas inerentes da dinâmica dos mercados e das atividades da cadeia de petróleo, gás natural, combustíveis e derivados, definindo a atuação da ANP junto à sociedade, tendo como princípios balizadores o desenvolvimento, a soberania, a competitividade, a sustentabilidade e a inovação.

A outra dimensão está voltada para o fortalecimento institucional. Os objetivos e iniciativas dessa dimensão são balizados pela excelência, a simplificação e a transparência.

A tarefa da ANP se encontra na implementação desses objetivos, transformando-os em ações, realizando o acompanhamento de sua evolução e as possíveis correções de rumos.

Segundo informações repassadas pela Secretaria Executiva, a definição dessas ações consideradas

prioritárias se deu por meio de entrevistas com os Diretores, nas quais foram apresentadas, por cada um deles, as ações finalísticas e de gestão interna consideradas prioritárias para o desenvolvimento institucional da ANP.

A ANP apresentou os instrumentos relacionados abaixo, relativos aos seus objetivos e metas:

a) Portaria ANP nº 127/2011, que aprovou o quadro de Ações Prioritárias da Agência para o Biênio 2011-2012, bem como o Plano de Ação para cumpri-las.

As ações foram classificadas segundo critérios de urgência, impacto na sociedade, capacidade de realização pela ANP e necessidade, e agrupadas segundo a temática de cada ação.

Os objetivos institucionais definidos têm como pilares a conquista da excelência, a simplificação e a transparência. Eles compreendem a definição do modelo de gestão estratégica, a conquista da excelência da regulação setorial, além da ampliação dos mecanismos de transparência pública e participação da sociedade.

Já os objetivos finalísticos definidos têm como princípios a inovação, sustentabilidade, desenvolvimento, competitividade e soberania. Esses objetivos compreendem intensificar e aprimorar a fiscalização das atividades reguladas, ampliar as áreas exploratórias do País, consolidar a participação dos biocombustíveis na matriz energética e garantir o seu suprimento em longo prazo, aprimorar os mecanismos de participação de empresas de pequeno e médio porte nas atividades de exploração e produção e, por último, aumentar a participação da ANP na definição da agenda de investimentos em pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor regulado.

Mapeamento de Processos e Macroprocessos

Para realizar análise sobre o procedimento de mapeamento dos processos e macroprocessos, confeccionamos as seguintes solicitações:

-Informar sobre a existência de área interna da ANP responsável pela estruturação e guarda dos macroprocessos e processos de gestão, de negócio e de suporte.

-Apresentar o procedimento interno de elaboração e validação de macroprocessos e processos envolvendo toda a organização, assim como, o procedimento administrativo para revisão destes macroprocessos e processos que permitam melhorar o desempenho da UJ nas áreas mais relevantes, por intermédio de definição de fluxos, processos e produtos.

Até o termino das atividades de campo, a manifestação e documentação solicitada não foi apresentada.

Percepção dos Controles Internos

Com vistas a verificar a percepção dos controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade, solicitamos que fossem apresentadas cartilhas ou cartazes que tenham sido utilizados na divulgação e conscientização da importância dos controles internos para a Unidade e informados quais são os procedimentos adotados para salvaguarda destes documentos .Segundo informações repassadas pela Auditoria Interna da ANP, não houve a confecção de cartilhas ou cartazes com vistas à divulgação e conscientização da importância dos controles internos para a Unidade.

Comunicação Interna

As informações e orientações relevantes são, quando pertinente, divulgadas para o e-mail institucional de cada servidor/funcionário e também na Intranet. Nesta última, as notícias gerais, internas e externas,

de interesse da instituição e dos servidores são divulgadas no link Notícias e Eventos.

Quanto às normas internas relacionadas aos procedimentos adotados, a ANP regula suas atividades internas, bem como aquelas relacionadas aos agentes externos que regula, por intermédio de Portarias e Instruções Normativas, disponíveis para consulta na Intranet e Internet da Agência, cabendo à Secretaria Executiva a concepção, desenvolvimento, implementação e atualização dos instrumentos normativos, mecanismos e processos de gestão.

Com relação ao acesso às leis e aos atos normativos sobre os assuntos afetos às atribuições da Agência, observamos que a Intranet concentra as informações em ambiente específico, dividido em três grandes grupos: legislação estadual, legislação federal e jurisprudência. Esses grupos são desdobrados em diversos subgrupos normativos que vão desde a Constituição e suas Emendas, até Atas do CNPE- *Conselho Nacional de Política Energética*, Atos Declaratórios e Instruções Normativas.

B) Avaliação dos Riscos

A ausência de um Planejamento Estratégico compromete a avaliação de riscos, uma vez que é através dele que o gestor e sua equipe estabelecem os parâmetros que vão direcionar a instituição, assim como o controle das atividades. Por intermédio do Planejamento Estratégico, são definidas as prioridades institucionais, que é um dos fatores que serve de ponderação em uma análise de riscos.

Em que pese a análise de riscos restar comprometida, nos detivemos em verificar a potencial capacidade de a ANP operacionalizar a realização dessa análise, o que será fundamental após a definição do Planejamento Estratégico. Com vistas a superar a dificuldade trazida, consideramos como atividades prioritárias as definidas nas Ações Prioritárias da Agência para o Biênio 2011-2012, bem como o Plano de Ação.

De modo a verificar a metodologia adotada pela unidade para a avaliação de risco, solicitamos que a unidade disponibilizasse o(s) documento(s) que comprove(m) a metodologia da Unidade para avaliação de riscos (internos e externos) sob os seguintes aspectos: a) identificação da probabilidade de ocorrência; b) adoção de medidas para mitigar o risco; c) definição dos níveis do risco (operacional, de informações etc); d) mensuração e classificação em escala de prioridades;

Em resposta, não foi apresentado nenhum documento que comprovasse a metodologia institucional com vistas à avaliação de riscos da Agência como um todo.

Por outro lado, para a execução de suas atividades, a Auditoria Interna confecciona uma matriz de risco, por meio de questionários para as áreas, com colocação de notas prevendo a maior e menor ocorrência e seus riscos para a instituição. A Auditoria Interna informou que essa metodologia foi utilizada pelo TCU, na qual foram mapeados os riscos da Agência, conforme consta em relatório daquele órgão de controle externo, e acrescentou que a metodologia utilizada pela Auditoria Interna da ANP é semelhante a utilizada pela ANAC e que foi a mesma adotada por outras Agências, conforme constatado no encontro das auditorias internas das Agências Reguladoras, realizada em 2011.

A Auditoria Interna, com o objetivo de preencher o Quadro “Estrutura dos Controles Internos”, encaminha questionários para as diversas áreas da Agência com perguntas afetas à avaliação da estrutura dos controles internos, e, com base na auto avaliação das áreas, pondera uma resposta institucional. Segundo informações repassadas pela Auditoria Interna, na formulação do seu Plano Anual de Atividades, também, é utilizado o resultado desse questionamento. Observamos que não é realizada avaliação específica relacionada a riscos. A Auditoria Interna acrescenta:

“Afora o levantamento da Auditoria, a Agência dispõe de trabalho do TCU sobre a avaliação de riscos. Não temos conhecimento de uma nova avaliação de risco institucional,

entendemos que esse tema será retomado por meio do modelo de Gestão Estratégica da ANP, em elaboração.”

Com vistas a ampliar a análise relativa à avaliação de risco, solicitamos a disponibilização dos normativos sobre atividades de guarda de estoques e inventários de bens e valores, bem como a disponibilização dos relatórios com perdas e danos e os processos de apuração, no caso de ocorrência de fraude. Até o término das atividades de campo, a documentação não foi apresentada.

C) Procedimento de Controle

Compete à Auditoria Interna, segundo o Regimento Interno, coordenar e propor medidas para o aprimoramento e a avaliação periódica dos sistemas de controles internos.

Solicitamos que a ANP apresentasse o procedimento adotado pela Auditoria Interna no monitoramento no sistema de controle interno implementado, bem como na frequência deste monitoramento, apresentando documentos e relatórios que comprovem essa atuação. Em resposta, a Auditoria Interna apresentou a seguinte manifestação:

“A Auditoria acompanha e monitora ações de controle interno, bem como, a implementação de suas recomendações, por meio de relatório de auditoria, follow up e Notas Técnicas. Os relatórios já foram disponibilizados para a CGU e estamos disponibilizando as Notas Técnicas. Não há uma frequência determinada desse monitoramento, devido à dinâmica do assunto, o monitoramento tem enfoque permanente.”

Não identificamos Relatório ou Nota Técnica cujo escopo de análise se relacione com a atividade específica de avaliação de risco ou monitoramento do sistema de controle interno. As Auditorias, de maneira geral, tem como escopo a análise de contratos, convênios, concessão de auxílio moradia, auxílio creche, diárias e passagens, fiscalização do Refino e do Abastecimento, e as Notas Técnicas, tem como objeto de análise contratos, termos de cooperação, Auxílio Transporte, Ajuda de Custo, Periculosidade, Acórdão do TCU, análise do subsídio de equalização dos custos de produção da cana-de-açúcar nos estados da Região Nordeste e Conta Petróleo.

Em que pese, indiretamente haver uma análise dos sistemas de controle interno concomitante às verificações rotineiras, não verificamos atuação específica da Auditoria Interna da ANP com o propósito de avaliar periodicamente os sistemas de controles internos, identificar riscos institucionais e mapear atividades críticas.

Devemos destacar, ainda, que o atraso na apresentação de informações relativas a este item comprometeu a análise desta equipe de auditoria.

D) Informações e Comunicação

A Intranet da ANP é importante mecanismo de comunicação/informação institucional, permitindo aos servidores o acesso à legislação pertinente a suas atividades-fim, bem como aos normativos relacionados aos controles internos.

No âmbito do relacionamento junto a agentes externos, a Internet da ANP é o principal instrumento de comunicação.

Compete à Secretaria Executiva da ANP executar as ações de documentação e informação, promovendo e divulgando o conhecimento de que a Agência necessita para o cumprimento de sua missão institucional e coordenar, desenvolver e executar plano de comunicação interna da ANP, em articulação, quando couber, com a Superintendência de Comunicação e Relações Institucionais.

Como já explanado anteriormente, para a divulgação das informações e orientações relevantes são utilizados o e-mail institucional de cada servidor/funcionário e também a Intranet.

Com relação ao acesso às leis e aos atos normativos sobre o assunto afeto às atribuições da Agência, observamos que a Intranet concentra as informações, conforme já explanado anteriormente.

Fluxo das Informações

Na ANP, as informações para a tomada de decisão são obtidas através de diversos sistemas internos. Podemos citar, como exemplos, o sistema SIGEP – Sistema de Gestão de Exploração e Produção, conforme observado na auditoria de cálculo, pagamento e distribuição de royalties, e o sistema SIMP - Sistema de Informação de Movimentação de Produtos e o Sistema de Levantamento de Preços.

As informações para tomada de decisão também são obtidas através de estudos das diversas unidades organizacionais, os quais dão origem a notas técnicas que embasam a tomada de decisão da Diretoria Colegiada.

Existe um fluxo interno para a tomada de decisão, em que a área competente elabora uma proposta de ação, onde devem constar todas as informações relevantes para a análise da Diretoria Colegiada. Essa proposta de ação circula eletronicamente, por meio do Lotus Notes, para pronunciamento das áreas afetas ao tema e é enviada pela área proponente ao seu diretor, a quem cabe colocar a matéria em pauta para deliberação em reunião da diretoria colegiada.

Com vistas a aprimorar a análise relativa ao fluxo interno das informações, solicitamos que a ANP informasse qual o procedimento adotado pela Agência para o compartilhamento das informações consideradas sensíveis à atividade da ANP e o procedimento adotado para o compartilhamento das informações classificadas como confidenciais, apresentando o procedimento interno para a classificação e gerenciamento das informações. Até o término das atividades de campo, a manifestação solicitada não foi apresentada.

E) Monitoramento dos Controles Internos

Sistemática geral de acompanhamento

Compete à Auditoria Interna, segundo o Regimento Interno, coordenar e propor medidas para o aprimoramento e a avaliação periódica dos sistemas de controles internos.

Verificamos iniciativas pontuais relativas a controles nos relatórios de Auditoria Interna, tais como: aprimoramento do controle do almoxarifado, unicidade na forma de pagamento do adicional de periculosidade, confecção de formulário, aprimoramento dos controles na folha de pagamento, aprimoramento dos pagamentos de auxílio moradia e transporte, e aprimoramento nos controles de pagamento de locação de veículos.

Observamos que, nos trabalhos da Auditoria Interna, são avaliados os controles internos. Entretanto, não há uma sistemática de avaliação periódica. A Auditoria Interna apresentou a seguinte manifestação:

[...] “todas as tentativas que a área de Auditoria teve de propor visitas e apresentações de empresas que teriam para contratar sistemas de avaliação periódica dos sistemas e controles internos da ANP não atendiam as necessidades da Agência. Os sistemas apresentados não eram adequados para as necessidades da Administração Pública e consequentemente da ANP. Ademais, estamos prevendo com a efetivação do novo concurso e a chegada de novos servidores, termos um maior quantitativo de recursos humanos para atender essa demanda.”

Solicitamos que fossem apresentados os documentos/relatórios que comprovem qual a sistemática de acompanhamento (monitoramento) dos controles implementados; informando qual a frequência da avaliação quanto à validade e à qualidade dos controles internos administrativos implementados. Em resposta, a Auditoria Interna da ANP apresentou a seguinte manifestação.

“A ANP é uma Entidade que utiliza controles internos como política de gestão. Essas políticas internas estão consignadas em diversos documentos aprovados pela Diretoria Colegiada. Esses documentos dispõem sobre os procedimentos a serem adotados pelas diversas áreas da ANP, que exercem atividades de fiscalização, regulação e administrativas. As Resoluções de Diretoria determinam os controles internos que devem ser adotados perante os agentes econômicos regulados pela ANP e as Instruções Normativas determinam os procedimentos a serem adotados nas atividades internas da ANP. Em face da grande quantidade de Resoluções e Instruções, cada atividade exercida tem frequência, avaliação e qualidade dos controles internos administrativos diferenciados, cite-se como exemplo a SPG que audita os pagamentos de royalties e participações especiais e elabora relatórios onde constam a avaliação dos controles e seu monitoramento. As diversas Resoluções e Instruções estão disponíveis no sítio da ANP. Concomitantemente, a Auditoria Interna da ANP adota procedimentos de avaliação dos controles internos quando da realização das auditorias e também atende as demandas das áreas sobre questionamentos de controles internos por meio de Notas Técnicas. As diversas áreas da ANP apresentam relatórios anuais para a Diretoria Colegiada/Diretor Técnico sobre suas atividades, no qual consta uma avaliação sobre os controles internos administrativos adotados, para disponibilizar os documentos/relatórios seria interessante determinar quais áreas seriam prioritárias para que solicitássemos especificadamente para elas.”

Em que pese a implementação dos controles internos pelas áreas organizacionais, não há procedimento consolidado de monitoramento da implementação dos controles internos.

Melhoria de Desempenho

Quanto à implantação de procedimentos de controle interno, efetuamos análise nas áreas relacionadas à área de licitação e ao Procedimento de Cálculo, Pagamento e Distribuição de Royalties. Verificamos uma preocupação das áreas analisadas no desenvolvimento de suas atividades, seja pela manualização, criação de checklist, segregação de funções, mapeamento de processos e realização de procedimentos, seja pela realização de atividades fiscalizatórias, confecção de Portarias e Resoluções e realização de convênios de cooperação.

De modo geral, as áreas analisadas apresentaram uma evolução na implementação de controles internos como podemos observar nos itens subsequentes.

1.1.4.2. Informação

Verificação dos procedimentos de controle implementados na área de licitações e royalties.

Controles Internos Implementados na Promoção de Licitações e Contratações.

A Coordenação de Aquisições - CA, integrante da Superintendência de Gestão Financeira e

Administrativa – SFA, é responsável pela promoção das licitações da Agência.

Com objetivo de identificar as atividades críticas e adotar medidas para a sua mitigação, a CA realiza análise dos Termos de Referência - TR das aquisições demandadas pelas diversas áreas da ANP. Embora não seja responsável pela elaboração dos Termos, a CA examina as condições constantes do TR, de modo a evitar cláusulas ilegais ou que possam restringir indevidamente a competição, colaborando com a correta instrução do processo. Além disso, confecciona minutas de editais e contratos em conjunto com a Procuradoria.

Com o objetivo de capacitar os servidores que trabalham na realização de suas atividades e realizar um acompanhamento das alterações na legislação pertinente ao tema, a CA proporciona a seus integrantes a participação em cursos e treinamentos específicos e assina publicações especializadas.

Com base nas informações relacionadas, a análise de mercado é realizada pela área solicitante. Duas das áreas que realizam a maior quantidade de adesões a registro de preços são o Núcleo de Informática (NIN) e o Almoxarifado. Segundo a Coordenação de Aquisições:

“O NIN informa que para analisar os preços praticados por seus fornecedores utiliza propostas obtidas junto a fornecedores de produtos e serviços similares aos contratados; pesquisas de atas de registro de preços, de contratos celebrados por outras instituições e das informações do sítio transparência pública.

Por seu turno, o Almoxarifado esclarece que utiliza os meios de pesquisa disponíveis no sistema Comprasnet (inclusive SISRP) e solicita ao mercado os preços praticados.”

As funções estão devidamente segregadas, pois os servidores lotados na Coordenação de Aquisições, pregoeiros e/ou integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), não exercem atividades inerentes à gestão ou à fiscalização do contrato. A designação dos atuais pregoeiros e membros da Comissão Permanente de Licitação foi realizada por intermédio das portarias n.ºs 123, de 13/5/2011, 136 e 137, de 25/05/2011.

Da análise do ambiente de controle adotado pela área de Coordenação de Aquisições da ANP, observamos que os procedimentos de licitações e contratos, em geral, encontram-se padronizados e manualizados. Existem checklists referentes à análise dos documentos de habilitação, sendo eles adaptados às exigências das licitações em cada caso. Verificamos a existência de checklists aplicáveis às diferentes modalidades, à realização de aditivos e ao firmamento de convênios.

Encontra-se vigente na ANP a Instrução Normativa n.º 004/1999, que regula as aquisições de bens e contratação de obras e serviços na ANP.

Implementação de Controles Internos sobre o Procedimento de Cálculo, Pagamento e Distribuição de Royalties relacionados às fragilidades apontadas pela CGU no relatório n.º 217233

Na auditoria n.º 217233, realizada sobre o processo de cálculo, pagamento e distribuição de Royalties, verificamos algumas falhas que foram objeto de apontamentos e recomendações no relatório em questão.

Efetuamos, nesta auditoria, acompanhamento das medidas adotadas pela ANP visando a verificar os controles implementados pela área e o atual andamento das implementações das recomendações e saneamento das falhas apontadas. Registramos, neste momento, a evolução da atividade da ANP no Processo de Cálculo, Pagamento e Distribuição de Royalties, principalmente nos controles internos das atividades desenvolvidas pela Agência, seja pela manualização, mapeamento de processos e realização de procedimentos, seja pela realização de atividades fiscalizatórias, confecção de Portarias e Resoluções

e realização de convênios de cooperação com as Secretarias Fazendárias Estaduais.

A seguir, apontamos as falhas detectadas e a situação atual com as providências e controles implementados:

1. Falha detectada:

Foi constatada que a análise laboratorial dos Pontos de Ebulição Verdadeiros – Curva PEV era realizada somente pelo concessionário e/ou por empresa contratada. A ANP não possuía laboratório para realização das análises.

Providência adotada e controle implementado:

Segundo informado pela Superintendência de Participações Governamentais, atualmente, a análise dos Pontos de Ebulição Verdadeiros – Curva PEV pode ser realizada pelos seguintes meios: 1) instalações próprias do concessionário. Por exemplo, instalações no Centro de Pesquisas (“CENPES”) da PETROBRAS, onde esta realiza suas análises; 2) laboratório (empresa) contratado de terceiro (nem concessionário e nem ANP) e 3) ANP, no Laboratório de Estudos e Avaliação de Petróleos (LEP), localizado no Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas (CPT) da ANP, em Brasília-DF.

A possibilidade de análises pela ANP está disponível ao mercado, desde a publicação da Resolução ANP n.º 24, de 12/05/2011, e do “informativo” consignado no seu artigo 4º, intitulado “INFORMATIVO AOS CONCESSIONÁRIOS DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS DE PETRÓLEO PREVISTAS NA RESOLUÇÃO ANP N.º 24, DE 12/05/2011”.

De acordo com informações repassadas pela SPG, por meio de diversos expedientes (p.ex. Ofícios 735 a 747, e 749 a 753/2011/SPG) às empresas concessionárias, foi efetuada comunicação sobre a possibilidade de realização das análises físico-químicas do seu petróleo, previstas na referida resolução. Todavia, até o presente momento, nenhum concessionário manifestou interesse.

Segundo a SPG, o laboratório da ANP está estruturado e apto a realizar todas as análises necessárias para estabelecimento dos parâmetros utilizados no cálculo do preço mínimo do petróleo, conforme Portaria ANP n.º 206, de 29/08/2000. Quais sejam estas análises: 1) Teor de água e sedimentos (BSW, sigla em inglês); 2) Teor de enxofre (“%S”); 3) Massa específica (° API); e, 4) Curva PEV – Pontos de Ebulição Verdadeiros.

Por estar com suas obras de instalação completamente concluídas, e seu funcionamento plenamente testado, a ANP deu início, em dezembro de 2011, às ações de fiscalização para auditoria das mencionadas análises dos petróleos nacionais relacionados nos Anexos II e III da Portaria ANP n.º 206/2000.

A Superintendência de Participações Governamentais, ainda, acrescentou:

“No atual momento já foram realizadas coletas de amostras de petróleo para análises no LEP/CPT dos petróleos Barracuda (em dezembro/2011) e Caratinga (em março/2012).

Com relação ao petróleo [...] (Processo Administrativo ANP n.º 48610.015864/2011-35), a coleta foi realizada no dia 15/12/2011 na plataforma [...], as análises já foram realizadas pelo LEP/CPT, e a Petrobras já apresentou manifestação (Carta UO-RIO 0158/2012, protocolizada na ANP em 28/03/2012) concordando com a alteração da corrente em consonância com o laudo do CPT, o que ensejará oportunamente a revisão desta corrente.

Com relação ao petróleo [...] (Processo Administrativo ANP n.º 48610.000805/2012-43), a coleta foi realizada no dia 08/03/2012 na plataforma [...], e o processo encontra-se em fase de aguardo de entrega pelo concessionário das amostras no LEP/CPT.

Para o mês de abril a perspectiva será a coleta de amostras para auditoria do petróleo Urucu, produzido em terra na região amazônica.

O objetivo atual está voltado para realização de uma ação de fiscalização por mês, com foco inicial nos grandes campos produtores, geralmente pagadores da Participação Especial (PE).

A equipe envolvida nos trabalhos engloba servidores da SPG, SDP (NFP) e SBQ (CPT), sendo que na auditoria do petróleo Caratinga participaram conjuntamente o Diretor da ANP [...] e o seu [...].”

2. Falha detectada:

Foi constatada a seguinte fragilidade que não foi fruto de recomendação, contando apenas como apontamento:

A aplicação da penalidade do maior preço mínimo do Petróleo de maior valor da Bacia, no caso do concessionário não realizar análise da Curva PEV. Ocorre que a penalidade pode não surtir efeito, caso não haja outra descoberta na Bacia, não havendo “o maior preço mínimo da Bacia”, o que seria improvável, haja vista as diversas descobertas em todas as Bacias brasileiras. Outra situação que pode ocorrer, é a descoberta possuir qualidade superior ao petróleo de maior qualidade da Bacia.

Providência adotada e controle implementado:

Segundo informações repassadas pela SPG, o art. 6º da Portaria ANP 206/2000 passou a ter nova redação, por força da Resolução ANP n.º 14/2011. Destacamos, a seguir, a redação atual do art. 6º, com efeitos a partir da produção de março de 2011.

"Art. 6º Caso as informações referidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 4º não sejam prestadas pelo concessionário, o preço mínimo do petróleo produzido será:

(Nota: Redação dada pela Resolução ANP nº 14, de 2.3.2011 – DOU 3.3.2011 – Efeitos a partir do mês de produção de março de 2011.)

I - o maior preço mínimo praticado no país, quando o campo produtor for o primeiro campo produtor de sua bacia;

(Nota: Acrescentado pela Resolução ANP nº 14, de 2.3.2011 – DOU 3.3.2011 – Efeitos a partir do mês de produção de março de 2011.)

II - o maior preço mínimo praticado no país, quando o petróleo produzido pelo campo tiver grau API superior ao petróleo da corrente de maior grau API da bacia à qual pertence; e

(Nota: Acrescentado pela Resolução ANP nº 14, de 2.3.2011 – DOU 3.3.2011 – Efeitos a partir do mês de produção de março de 2011.)

III - O maior preço mínimo decorrente da aplicação do art. 3º-A, no caso de a produção ser operada por concessionário exclusivamente C ou D;

(Nota: Acrescentado pela Resolução ANP nº 14, de 2.3.2011 – DOU 3.3.2011 – Efeitos a partir do mês de produção de março de 2011)

IV - o maior preço mínimo da bacia nas demais situações.

(Nota: Acrescentado pela Resolução ANP nº 14, de 2.3.2011 – DOU 3.3.2011 – Efeitos a partir do mês de produção de março de 2011.)"

Portanto, no caso de não haver outra descoberta na Bacia, e o campo não apresentar a curva PEV, incidirá sobre ele o maior preço mínimo praticado no país, por força da nova redação do inciso I do art. 6º da Portaria ANP n.º 206/2000.

No caso de a descoberta possuir qualidade superior ao petróleo de maior qualidade da Bacia e o campo não apresentar a curva PEV, incidirá sobre ele o maior preço mínimo praticado no país, por força da nova redação do inciso II do art. 6º da Portaria ANP n.º 206/2000.

Concluimos que foram providenciadas as alterações na Portaria ANP n.º 206/2000 saneando as fragilidades apontadas pela CGU no âmbito da auditoria de royalties.

3. Falha detectada:

Ao realizar a atividade de levantamento de dados para a realização da auditoria, constatamos que a atividade de cálculo do preço mínimo e demais procedimentos adotados pela SPG não se encontravam manualizados.

Providência adotada e controle implementado:

Ao ser cientificada desta falha, a SPG se prontificou a realizar a confecção do MANUAL DE ATIVIDADES PREÇO MÍNIMO DE PETRÓLEO, o qual, ainda, encontra-se na primeira versão confeccionada em 2009, época da auditoria de Royalties. A SPG informou que o manual será atualizado com a inserção do Art 3º da Portaria ANP n.º 206/2000 (que passou a produzir efeitos na produção de março de 2011), que trata dos concessionários do tipo C e D, e que será atualizado no primeiro semestre de 2012.

4. Falha detectada

Foi constatado que o processo de determinação do preço de referência dependia do envio das notas fiscais de venda dos concessionários e, ao realizar a atividade de levantamento de dados para realização da auditoria, constatamos que a atividade de auditoria de preços não se encontrava manualizada.

Providência adotada e controle implementado:

Ao ser cientificada sobre a ausência de manuais para a realização de auditoria de preços, prontamente a SPG confeccionou o MANUAL DE ATIVIDADES - PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA DE PREÇOS DE PETRÓLEO que ainda encontra-se na primeira versão confeccionada em 2009, época da auditoria em questão.

Posteriormente, a SPG confeccionou o MANUAL DE ATIVIDADES – PRGN (Preço de Referência de Gás Natural), com versão de 2011 para auxiliar, também, no processo do cálculo do preço de Referência do Gás.

Quanto às medidas visando ao aprimoramento do processo de recebimento das notas fiscais, foram firmados convênios com os estados do Rio Grande do Norte e Bahia em 2011, além de aditivado o convênio já existente com o Rio de Janeiro.

5. Falha detectada:

Foi constatada a ausência de manualização e mapeamento do processo de cálculo, pagamento e distribuição de Royalties.

Providência adotada e controle implementado:

A SPG confeccionou o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE ROYALTIES, onde são apresentados os conceitos, os critérios de distribuição dos royalties, os procedimentos dos concessionários para cálculo e recolhimento, apuração e distribuição dos royalties. Também, no referido manual, foram construídos funcionogramas das seguintes atividades: Processo de Distribuição e Cálculo dos Royalties (geral), Apuração dos Royalties, Cálculo e Distribuição (terra) e Cálculo e Distribuição (mar).

6. Falha detectada:

Os poços entram em produção, sem a declaração de comercialidade e a definição dos limites de “ring fence”, não sendo possível, portanto, a distribuição do valor de royalties acumulado.

Providência adotada e controle implementado:

Na época da análise existia apenas um poço com essa peculiaridade. Nesta auditoria foi feito um levantamento e constatamos que existem quatro poços e um total de R\$ 42 milhões pendentes de distribuição, verificamos que a SPG adota o procedimento de retenção dos valores na STN para posterior distribuição. A SPG apresentou a seguinte informação relativa à situação em questão:

“A tabela abaixo lista os poços, por blocos e TLD (Teste de Longa Duração), para os quais está sendo feita a retenção na STN da parcela de royalties acima de 5%.

Bloco	TLD	Poço	Processo Administrativo N.º	Resolução de Diretoria N.º	Total de Royalties Acumulados na STN (R\$)
BM-S-40	Tiro	1-BRSA-607-SPS	48610.007236/2010-03	540/2010	17.873.037,18
	Sídon	1-BRSA-658-SPS	48610.007236/2010-03	540/2010	9.502.099,11
BM-S-9	Carioca-Nordeste	1-BRSA-491-SPS	48610.014049/2011-59	979/2011	9.151.256,61
C-M-401	Aruanã	1-BRSA-713-RJS	48610.010832/2011-43	1137/2011	5.509.212,35
				Total	42.035.605,25

No caso do TLD de Tiro e do TLD de Sídon, a declaração de comercialidade ocorreu em 17/02/2012, passando esses TLD a se chamarem campos de Baúna e Piracaba, respectivamente. A PETROBRAS informou a declaração de comercialidade à ANP, por meio das Cartas UO-SUL 0047/2012 (fls. 86-87) e UO-SUL 0048/2012. A distribuição dos valores retidos na STN aos municípios, referentes à parcela de royalties acima de 5% (Lei n.º 9.478/97, art. 49, Inciso II, letra b), aguarda deliberação da Diretoria Colegiada da ANP.

No que tange ao TLD Carioca-Nordeste, o bloco BM-S-9, no qual está localizado o poço 1-BRSA-491-SPS, é confrontante com dois estados (São Paulo e Rio de Janeiro). Desta forma, está sendo efetuada a retenção da parcela acima de 5% devidas aos estados e municípios confrontantes com o respectivo bloco, até que ocorra a definição do “ring

fence” do campo produtor, por ocasião de uma futura declaração de comercialidade.

Para o TLD de Aruanã, a retenção de royalties na STN refere-se à parcela acima de 5% (Lei n.º 9.478/97, art. 49, Inciso II, letra b) devidas aos municípios confrontantes com campo produtor, não tendo necessidade da retenção da parcela acima de 5% (Lei n.º 9.478/97, art. 49, Inciso II, letra a) devida ao estado confrontante com o campo produtor, uma vez que o Bloco C-M-401 está todo inserido nos limites do Estado do Rio de Janeiro. Assim sendo, o futuro campo produtor também estará integralmente confrontante com o Estado do Rio de Janeiro.”

Os casos relatados na resposta apresentada são objeto de Propostas de Ação relativas à distribuição dos royalties acumulados. O bloco Carioca Nordeste deu origem ao processo n.º 48610.014049/2011-59 (Decisão da Diretoria – RD 979/2011, PA 1076/2011). O bloco Aruanã (bloco C-M-401) deu origem ao processo n.º 48610.010832/2011 - 43 (Decisão da Diretoria – RD 1137/2011, PA 808/2011). Os blocos Tiro e Sidon deram origem ao processo n.º 48610.007236/2010-03.

7. Falha detectada:

Não havia atividade de fiscalização da movimentação de petróleo e gás natural nos terminais, tampouco, a definição da Superintendência responsável para desempenhar essa atribuição.

Providência adotada e controle implementado:

Foi confeccionado pela SPG, o MANUAL DE VISTORIA, CADASTRAMENTO E AUDITORIA DE INSTALAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, descrevendo os processos, por etapas sistemáticas, que compõem a atividade de vistoria cadastramento e auditoria de instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural.

Segundo dados obtidos junto a SPG, em caso de inconsistências nas informações apresentadas, são lavrados autos de infração, seguindo o disposto no Manual VIII - Manual de Auto de Infração. A SPG apresentou planilha contendo a lista dos autos lavrados em 2010 e 2011 decorrentes dessas inconsistências. A SPG apresentou a seguinte manifestação:

“Da mencionada planilha – que contém 15 autos de infração no período 2010 e 2011-, combinado com a planilha apresentada no item 77 da Solicitação de Auditoria n.º 201203662/004 (vide Memorando no 200/SPG/2012) – que contém 60 processos de fiscalizações no período 2010 e 2011, abarcando 20 operadoras e a Transpetro-, aliado ainda ao mencionado Manual XI, depreendemos que este processo de fiscalização ficou-se consolidado desde a última auditoria da CGU em 2009 (e principalmente por causa dela), de modo que este item de fiscalização já está incorporado nas rotinas desta SPG, não se vislumbrando maiores indefinições ou dificuldades na realização deste mister.”

Em 2010 e 2011, foram realizadas 77 auditorias/fiscalizações nas instalações de embarque e desembarque. As auditorias foram realizadas nas concessionárias, envolvendo basicamente as estações coletoras terrestres e na TRANSPETRO, detentora das instalações marítimas atualmente em operação. Em 2010 e 2011 foram aplicados autos de infração que totalizam 2,5 milhões.

Em que pese a atuação da SPG, o Regimento Interno, aprovado pela Portaria n.º 69/2011, apresentava em seu artigo 42, inciso II, a seguinte definição quanto à competência do Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção:

“II - fiscalizar a movimentação de petróleo e gás natural nas instalações de embarque e desembarque referentes às estações terrestres coletoras de campos produtores e de

transferência de petróleo ou gás natural;”

Quanto à movimentação em mar, não havia definição estabelecida no Regimento Interno. A Superintendência de Participações Governamentais, principal cliente do resultado dessa auditoria, passou a avocar essas atribuições acerca da fiscalização em terra, que seria do NFP- Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção, e a fiscalização em mar. Essa inconsistência foi corrigida no presente exercício, de forma tal que o Regimento Interno reflita as atividades desempenhadas pelas unidades operacionais da Agência.

8. Falha detectada:

A ANP não havia desenvolvido softwares para auxiliar o processo de cálculo, pagamento e distribuição de Royalties, na época eram utilizadas planilhas eletrônicas. Identificamos, também, que a alimentação dos dados de produção ocorria por meio do envio dos dados referentes aos Boletins Mensais de Produção - BMPs por meio de CD, já que a ferramenta Sistema de Informações Gerenciais de Exploração e Produção - SIGEP não se encontrava totalmente desenvolvida.

Providência adotada e controle implementado:

Está sendo desenvolvido dentro do SIGEP da ANP um módulo de controle, cálculo e distribuição de royalties.

Com relação ao recebimento pela ANP dos Demonstrativos de Apuração de Royalties, uma das etapas iniciais de todo o processo, conforme exige o artigo 18 do Decreto n.º 2.705, de 03/08/1998, segundo informações repassadas pela SPG, está plenamente implementado e em utilização pelos concessionários desde a produção de outubro de 2009.

Em complementação, a SPG informou que o módulo referente ao cálculo e distribuição dos royalties encontra-se implementado e em fase de homologação, a qual está sendo feita através do cruzamento mensal dos resultados obtidos pelas planilhas com os resultados obtidos pelo SIGEP.

A Superintendência de Participações Governamentais, ainda, acrescenta:

“A etapa final consistirá na implementação de inúmeras validações (automáticas e semi-automáticas) pelo SIGEP sobre todo o processo de royalties, possibilitando assim a plena confiabilidade nos resultados obtidos. O documento de especificação desta funcionalidade já está consolidado e aguardando início de implementação pelo Núcleo de Informática (NIN) da ANP, acrescenta a SPG.

Cumprе ressaltar que as inúmeras decisões judiciais envolvendo royalties, com formas diversas de cumprimentos determinadas pelos juizes, apresenta dificuldade significativa de implementação no Sistema.

Além disso, o “novo” arcabouço legal relativo à exploração e produção de petróleo e gás natural no país (como por exemplo a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010), ainda pendente de questões relacionadas aos royalties e somente regulamentado em partes (como por exemplo o Decreto nº 7.657, de 23 de dezembro de 2011, aplicado ao Fundo Social), já está exigindo uma série de mudanças no Sistema, apresentando um horizonte de novos ajustes.

Diante disto, não há como se fazer uma previsão segura de quando o Sistema estará plenamente implementado e em utilização pela ANP.

Aproveitamos para novamente remeter às duas especificações anexas, encaminhada pelo NIN a esta SPG em 03/04/2012, a qual requer o empenho de um total de 758 homens-hora, um esforço considerável face às limitações orçamentárias vivenciadas pela informática da ANP.”

Segundo ressaltado pela SPG, os novos módulos do sistema trouxeram as seguintes melhorias operacionais:

“ANÁLISE GERENCIAL – houve melhorias nas auditorias dos volumes produzidos e alíquotas de royalties, constantes dos arquivos DRY (ref. Demonstrativo de Apuração dos Royalties) carregados eletronicamente (via upload) pelos concessionários no SIGEP, vez que tais variáveis são automaticamente validadas em face de informações já constantes do SIGEP (p.ex. alíquotas dos contratos de concessão e BMPs validados pela SDP). Outras melhorias materializam-se nas validações gerenciais referentes aos cálculos dos royalties devidos vis-à-vis royalties recolhidos pelos concessionários, vez que, em caso de inconsistências, o sistema já gera logs automáticos.

CONTROLE DE ACESSO – No plano externo, houve melhorias no tocante à confiabilidade e rastreabilidade das informações carregadas pelos concessionários no SIGEP, via upload. No plano interno, houve melhorias no controle de acesso dos servidores na utilização do módulo de royalties, que devem ser previamente autorizados (obs.: alguns somente para leitura) e cujas alterações (obs.: para aqueles autorizados de edição) ficam registradas e rastreáveis.

BASE DE DADOS – houve melhorias atinentes à agilidade e à confiabilidade no resgate de informações passadas (p.ex. produção, movimentação, etc), vale dizer, o tempo de resgate para elaboração de relatórios/tabelas/figuras que usam tais dados é menor combinado a uma maior confiabilidade desses dados.”

Com relação ao desenvolvimento da ferramenta SIGEP, no tocante à alimentação dos dados referentes aos BMPs, segundo informações repassadas pela SDP, a alimentação dos dados ocorre através do i-SIGEP. O i-SIGEP é o módulo do SIGEP na internet, restrito às operadoras, para envio dos documentos referentes a blocos exploratórios e campos de produção. Através deste aplicativo, as operadoras encaminham mensalmente os dados de produção e movimentação de petróleo, água e gás natural de cada concessão.

O procedimento começa com a leitura do manual e preenchimento do arquivo com os dados do BMP. Posteriormente, a operadora realiza o upload do arquivo e o SIGEP implementa a rotina de validação dos dados. Caso o arquivo seja aprovado, o SIGEP emite protocolo informando o carregamento do arquivo. Caso contrário, a operadora deverá realizar os ajustes necessários no arquivo e realizar nova carga.

A Superintendência de Desenvolvimento da Produção acrescenta que está atualizando o i-SIGEP para uma plataforma de carregamento de dados mais avançada, sendo denominada de i-ENGINE. Os principais benefícios desta atualização seriam:

- Possibilidade de integração entre os sistemas das operadoras e os sistemas da ANP;
- Manuais gerados automaticamente;
- Log de erros com ajuda direcionada;
- Gestão de acesso por perfil;

- Maior segurança/controle das informações recebidas;
- Processamento unificado de arquivos;
- Facilidade em auditar a informação que chega à ANP.

9. Falha detectada:

Não havia atividades de fiscalizações das instalações de apoio para a verificação do enquadramento vigente dos municípios na Zona de Produção Principal por possuírem instalações de apoio a Exploração e Produção.

Providência adotada e controle implementado:

Constatamos que, no ano de 2009, foi realizada uma, em 2010, foram realizadas 12 e, no ano de 2011, foram realizadas três vistorias de atualização das instalações de apoio para enquadramento nas ZPP's.

10. Falha detectada:

Em 2009, o NFP – Núcleo de Fiscalização da Medição de Petróleo e Gás Natural – NFP, para realização de suas atividades, contava com instituições de apoio e estava treinando sua equipe própria para a realização de atividades de fiscalização. Encontrava-se em fase final de elaboração o projeto da Sala de Fiscalização da Produção.

Providência adotada e controle implementado:

O Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção atualmente desenvolve plenamente suas atividades sem a necessidade de auxílio de instituições de apoio. Com a chegada de novos servidores, a Agência capacitou esses especialistas para realizar diretamente a fiscalização dos sistemas de medição da produção de petróleo e gás natural.

Em 2010, a Unidade pôs em operação a Sala de Monitoramento da Produção, parte do Sistema de Fiscalização da Produção (SFP), com o objetivo de viabilizar o monitoramento diário da medição. O SFP tem por objetivo receber dados diretamente dos computadores de vazão, o que possibilita validar quase a totalidade da produção do país, contribuindo para a obtenção de resultados acurados e completos para o correto pagamento das participações governamentais. Além disso, permite respostas rápidas quando detectada qualquer não conformidade, direcionando as ações de fiscalização para os casos mais graves.

Os volumes de petróleo e gás natural produzidos e movimentados são mensalmente informados à ANP por meio do Boletim Mensal de Produção. Desta maneira, até a implantação da SFP (Sala de Fiscalização da Produção), a ANP tomava conhecimento dos volumes produzidos e movimentados usualmente com um atraso de até 45 dias do fato, uma vez que os BMPs (Boletins Mensais de Produção) devem ser enviados até o 15º dia do mês subsequente.

Além disso, as informações prestadas através do BMP são médias mensais dos valores praticados, dificultando uma análise mais profunda dos dados por diluir as variações ocorridas no mês. Com a implementação da SFP foi possível analisar os valores medidos diariamente em cada ponto de medição fiscal, com um atraso máximo de dois dias. Desta maneira, é possível ter uma maior qualidade na análise, uma vez que as variações ocorridas durante o mês se tornam nítidas. Eventos como parada de produção, queima excessiva e desenquadramento da planta de processo das unidades passam a ser mais perceptíveis.

O maior benefício decorrente da implantação da SFP é a possibilidade de se validar mensalmente a

produção declarada pelos concessionários através do BMP. Uma vez que os dados recebidos na SFP devem vir diretamente dos computadores de vazão instalados nas unidades de produção, sem sofrer qualquer alteração no processo de envio, qualquer divergência entre o que foi declarado pelos concessionários através do BMP e os dados recebidos dos computadores de vazão através da SFP deve ser justificada através de Notificação de Falha no Sistema de Medição, conforme portaria Conjunta ANP/Inmetro nº1 de 19/06/2000.

A evolução deste monitoramento tem sido gradativa em função do aprimoramento que o sistema vem passando para conseguir se adaptar aos diferentes sistemas de medição utilizados no país inteiro.

Segundo informações repassadas pela SDP, a ANP através do Ofício n.º 061/2011/SDP de 12/01/2011, determinou que os pontos de medição fiscal fossem cadastrados pelos concessionários no sistema SFP até 29/01/2011 e que, a partir de 24/01/2011, os dados fossem carregados diretamente no sistema SFP. Os dados relativos ao período de 01/01/2011 a 24/01/2011 deveriam ser enviados à ANP em mídia (CD), já no formato XML para posterior carga no sistema. Os dados de setembro a dezembro de 2010 deveriam ser enviados no formato XLS para posterior adaptação e carga no sistema.

Como resultado da atuação do NFP, a partir do ano de 2010, foram aplicadas penalidades em função da detecção de impropriedades nos sistemas de medição. Segundo informações repassadas pela SDP, já foi recolhido o montante de aproximadamente R\$ 35 milhões.

11. Falha detectada:

Pagamento de royalties em alíquota indevida em função de falha no procedimento de verificação do cumprimento de cláusula contratual.

Foi detectado que a empresa W. Washington pagou royalties considerando a alíquota de 5%, sem aprovação prévia da ANP, com a comprovação de produção incremental.

Providência adotada e controle implementado:

Foi recomendado que a ANP prosseguisse na cobrança do principal, mais os juros da dívida, seguindo a orientação da Procuradoria.

Entretanto, foi dado outro deslinde ao caso em questão. Foi confeccionada a Proposta de Ação n.º 902/2009 com o objetivo de obter uma manifestação da Diretoria Colegiada a cerca da cobrança em questão.

A Procuradoria se manifestou, na PA, a favor da cobrança sobre um argumento diverso, o argumento de que a previsão de redução de alíquota de royalties para 5%, caso realizadas determinadas atividades previstas, é ilegal e, conseqüentemente, nula, pois contraria frontalmente o disposto no artigo 47, §1º da Lei n.º 9478/97, a qual estabelece a possibilidade de redução de alíquota por edital, o que não poderia ter ocorrido em concessões advindas da Rodada Zero e acrescenta que no caso em questão, não haveria prejuízo ao concessionário, pois em nenhum momento cumpriu a referida cláusula contratual, não fazendo jus a nenhuma compensação.

A Diretora Relatora, sob o argumento de que a empresa realizou atividades que ensejam aumento de produção do campo e que submeteu os documentos Plano de Desenvolvimento Complementar, relatórios anuais de trabalho e produção que permitiriam a SDP atestar que houve atividades realizadas nos campos que resultaram em aumento de produção, entendeu que a empresa fez jus à alíquota reduzida de 5%. Além disso, alegou que a empresa era de “pequeno porte” e “brasileira”, estando beneficiada pelo artigo 170, inciso IX, da CRFB.

A Diretoria Colegiada, seguindo o parecer, deu fechamento à questão em voga, tendo em vista que a implementação de projetos específicos destinados à revitalização de campos e/ou adensamento de malha de drenagem de reservatório que visam efetivamente ao aumento da recuperação final das jazidas, entendendo por cancelar as condições contratuais firmadas entre a ANP e o concessionário em 2001, que implica o recolhimento de royalties na base de 5%.

1.1.4.3. Informação

Ações da ANP relacionadas à regulamentação do gás com o advento da Lei n.º 11.909/2009 e do Decreto n.º 7.382/2010.

A Lei n.º 11.909/2009 dispôs sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, bem como sobre as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural. O normativo estabelece uma série de competências à ANP, dentre as quais se destacam: chamada pública para outorga de autorização ou a licitação para a concessão da atividade de transporte que contemple a construção ou a ampliação de gasodutos, conforme artigos 5º, 8º e Seção II; estabelecimento de especificações, conforme artigo 8º; regulação, segundo artigo 9º; aprovação de tarifas, conforme artigo 28; licitação para concessão das atividades de estocagem, segundo Capítulo IV; supervisão da movimentação de gás natural na rede de transporte e coordenação em situações caracterizadas como de contingência, conforme artigo 59; dentre outras.

O Decreto n.º 7.382/2010, por sua vez, regulamenta os Capítulos I a VI e VIII da Lei n.º 11.909/2009.

A ANP deu início, no exercício de 2011, ao processo de regulamentação da Lei n.º 11.909/2009 e do Decreto n.º 7.382/2010. Por intermédio de sua Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural - SCM, a ANP iniciou uma série de consultas públicas e audiências públicas com o objetivo de regulamentar os marcos legais.

Em diversas oportunidades, por intermédio de manifestações de suas superintendências, foi ressaltado que, com a publicação da Lei do Gás, ocorreu um aumento considerável do escopo das atribuições da ANP em relação à regulação das atividades que compõem a indústria do gás natural, em especial quanto ao transporte e à estocagem, sendo esta última introduzida pela mencionada norma.

Foi apontado que, no período em que as novas atribuições advindas da Lei do Gás passaram a ser de responsabilidade da ANP, não houve um aumento proporcional do quadro de servidores, uma vez que não são realizados concursos públicos para a admissão de pessoal desde o ano de 2008. Pelo contrário, muitos servidores concursados deixaram a ANP, sem ter havido a devida reposição.

Como consequência, para que sejam alcançadas as metas previstas para o ano de 2012 foi estipulado que devem ser mantidos e/ou viabilizados alguns requisitos, quais sejam:

- i. nomeação de novos servidores; e
- ii. garantia dos recursos orçamentários solicitados para os projetos e/ou atividades destacados, bem como para a capacitação do corpo técnico.

Solicitamos, à Agência, o detalhamento de sua estruturação relacionada ao gás quanto aos aspectos abaixo relacionados, os quais foram estruturados pela compilação das respostas encaminhadas:

A) Regulamentos elaborados pela ANP:

-> Regimento Interno:

Com a promulgação do Decreto n.º 7.382/2010, a ANP sentiu a necessidade de alterar o seu Regimento Interno de 2004 para comportar as novas competências atribuídas por lei e detalhadas pelo decreto. O novo Regimento Interno da ANP foi aprovado por meio da Portaria ANP n.º 69, de 06/04/2011, tendo sido efetivadas as alterações trazidas pela Lei n.º 11.909/2009.

-> Necessidades identificadas:

De maneira a cumprir os objetivos acima anteriormente definidos e adequar o arcabouço regulatório ao disposto na Lei do Gás, a Superintendência de Desenvolvimento e Produção - SDP identificou ser necessária a elaboração de normas regulatórias específicas no que diz respeito a:

- i. Origem ou caracterização das reservas do gás natural contratado (Art. 66, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 7.382/2010);
- ii. Autorização das Atividades de Construção, Ampliação e Operação de Gasodutos de Escoamento (Art. 61 do Decreto n.º 7.382/2010);
- iii. Estocagem Subterrânea de Gás Natural (§§ 4º e 7º do Art. 55 e Art. 58 do Decreto n.º 7.382/2010).

Quanto ao estágio de elaboração das normas, a SDP informou que:

- i. Foi constituído um Grupo de Trabalho para revisar a Portaria ANP n.º 09/2000, que institui o Regulamento Técnico de Apropriação de Reservas. Neste sentido, o tema relacionado à origem ou caracterização das reservas de gás natural contratado será tratado e incluído no âmbito desta revisão. As reuniões do GT iniciaram-se em março deste ano com as Atas de Reunião nos 51/2012/SDP e 57/2012/SDP.
- ii. Tendo em vista o Parecer n.º 67/2012/PF-ANP/PGF/AGU, de 28/03/2012, que indicou a aplicabilidade da Portaria ANP n.º 170/1998 para as atividades relacionadas com gasodutos de escoamento da produção, a regulamentação das atividades de construção, ampliação e operação de gasodutos de escoamento serão tratadas no âmbito da revisão da Portaria ANP n.º 170/1998;
- iii. A Resolução sobre Estocagem Subterrânea de Gás Natural será tratada em separado e constituído Grupo de Trabalho para estabelecimento desta.

A SCM, por sua vez, identificou os seguintes assuntos a serem regulamentados pela ANP, com a base jurídica dada pelo Decreto n.º 7.382/2010 :

- Autorização das Atividades de Construção, Ampliação e Operação de Gasodutos de Transporte e de Transferência (§1º do Art. 41 – Gasodutos de Transporte Existentes; Art. 39 – Gasodutos Internacionais; Art. 61 – Gasodutos de Transferência): trata dos requisitos para autorização de construção, ampliação, operação ou desativação de instalações destinadas à movimentação de gás natural, assim como disciplina o processo de autorização de investimentos relativos a bens e instalações destinados à exploração da atividade de transporte (Inciso III do Art. 24 e Inciso III do Art. 44), que implicará a revisão da Portaria ANP - PANP n.º 170/1998;

- Autorização da Atividade de Carregamento de Gás Natural (Inciso IX do Art. 2º, Parágrafo Único do Art. 7º e Inciso V do Art. 8º da Lei n.º 9.478/97 – alterado pelo Art. 58 da Lei n.º 11.909/09): trata dos requisitos para autorização para o exercício da atividade de carregamento de gás natural e do registro

dos carregadores na ANP;

- Procedimento de Chamada Pública (Art. 8º): trata do modo pelo qual dar-se-á a contratação de capacidade de transporte em dutos existentes, a serem construídos ou nos casos de ampliação dos mesmos, substituindo a Resolução ANP - RANP 027/2005;

- Acesso de Terceiros (§3º do Art. 49): trata da caracterização dos Serviços de Transporte Firme, Interruptível e Extraordinário, assim como estabelece os critérios para a definição dos valores devidos por terceiros que acessarem os gasodutos de transporte, a forma de pagamento e sua destinação (Art. 50), substituindo a RANP n.º 029/2005 no que refere à definição dos valores devidos por terceiros interessados em Serviços de Transporte Firme e Interruptível;

- Troca Operacional (Swap) de Gás Natural (Art. 15): trata dos procedimentos para a formalização da prática de troca de gás na rede de gasodutos operacionalizada pelo Transportador a pedido de um carregador com o objetivo de otimizar o funcionamento do sistema de transporte. Dada à complexidade do tema, foi sugerido amplo debate com o mercado e instituições acadêmicas previamente à elaboração de uma minuta de resolução;

- Interconexão entre Gasodutos (Art. 13): trata das normas aplicáveis à interconexão de gasodutos, as quais disciplinam a operação conjunta e determinam a obrigatoriedade da interconexão, preservados os direitos dos agentes envolvidos;

- Envio das Informações pelos Transportadores (Inciso VII do Art. 32, Art. 34 e Art. 73): disciplinar o envio de informações de natureza técnica, operacional, econômico-financeira e contábil (Inciso I do Art. 34) e criar um mecanismo de acompanhamento dos bens destinados à exploração da atividade de transporte de gás natural análogo ao já efetuado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (§1º do Art. 14), bem como disciplinar o envio de informações sobre a movimentação diária e a capacidade dos gasodutos de transporte (Art. 73), implicando a revisão da PANP n.º 001/2003, com seu provável desmembramento em novas Resoluções;

- Autorização das Atividades de Construção, Ampliação e Operação das Unidades de Liquefação, de Regaseificação e dos Terminais de GNL (Art. 61): trata dos requisitos técnicos para autorização de construção, ampliação, operação ou desativação dessas instalações, que também implicará a revisão da PANP n.º 170/1998;

- Acondicionamento de GNC e GNL (Art. 59 e Art. 60): revisão das RANPs nos 041/2007 e 118/2000, adequando-as aos termos da nova Lei;

- Critérios Tarifários e Aprovação de Tarifas (Novos Gasodutos Autorizados) (Art. 38 do Decreto n.º 7.382 e Art. 58 da Lei n.º 9.478/97, alterado pelo Art. 58 da Lei n.º 11.909/09): trata dos critérios para o cálculo da tarifa de transporte de gás natural, em substituição à RANP n.º 029/2005;

- Definição da Receita Anual e Tarifa de Transporte Máxima (Concessão) (§1º do Art. 8º e §2º do Art. 22): trata das normas aplicáveis ao cálculo iterativo da tarifa de transporte e da receita máxima anual, aplicáveis, respectivamente, aos processos de Chamada Pública e de licitação de gasodutos, abarcando, também, situações de compartilhamento de infraestrutura (§3º do Art. 22);

- Cessão de Capacidade (Parágrafo Único do Art. 51): revisão da RANP n.º 028/2005, adequando-a aos termos da nova Lei;

- Aprovação de Contratos de Transporte (Inciso I do Art. 32 e Inciso III do Art. 34): trata dos procedimentos a serem seguidos no processo de aprovação de Contratos de Transporte, das normas a serem observadas para a elaboração das cláusulas e dos princípios que devem nortear a relação entre o

transportador e os carregadores, tais como isonomia de tratamento e transparência;

- Envio e Registro de Contratos de Transporte, Comercialização e Interconexão (Art. 66 do Decreto n.º 7.382/2010 e Inciso XXI do Art. 8 da Lei n.º 9.478/97, alterado pelo Art. 58 da Lei n.º 11.909/09): trata da determinação dos procedimentos para o envio, por parte dos transportadores e/ou carregadores, dos contratos, e para a classificação, arquivamento e publicidade das informações prestadas à ANP;

- Publicidade das Informações sobre Movimentação, Aferição de Capacidade, Acompanhamento dos Períodos de Exclusividade e Capacidade (Disponível, Contratada, Utilizada e Ociosa) (Inciso XXVII do Art. 8º da Lei n.º 9.478/97 e Art. 73): trata das regras para a aferição da capacidade dos gasodutos e da publicidade das informações sobre a movimentação diária e a capacidade dos gasodutos de transporte;

- Caracterização da ampliação de capacidade de Gasodutos de Transporte (Art. 72): trata das regras que permitam diferenciar a ampliação de capacidade de um gasoduto autorizado da construção de um novo gasoduto;

- Habilitação de pessoas jurídicas certificadoras para avaliação das condições de operação dos gasodutos (§2º do Art. 14): trata do procedimento para a habilitação de empresas certificadoras para realizarem a avaliação das condições de operação dos gasodutos concedidos e autorizados; e

- Extinção de concessão ou vencimento da autorização (Art. 24, Art. 37 e Art. 44): determinação das normas sobre a reversão dos bens à União, inclusive as regras para a definição do valor de indenização e a metodologia de valoração de ativos, tais como o valor atual e custo de reposição dos ativos, descontada a depreciação e amortização havida até a data da reversão. Observa-se que o método de valoração, por questão de consistência e isonomia, será válido para todas as situações necessárias, inclusive no cálculo das tarifas de transporte.

-> Normativos elaborados:

As Resoluções ANP n.ºs 044/2011, 050/2011, 051/2011 e 052/2011 foram publicadas após a edição da Lei n.º 11.909/2009 (“Lei do Gás”) e do Decreto Regulamentar n.º 7.382/2010, representando um primeiro conjunto de Resoluções que tratam dos novos temas trazidos pela Lei do Gás, elaborados pela SCM de acordo com as atribuições estabelecidas pelo Regimento Interno da ANP.

B) Estudos elaborados pela ANP relativos à regulamentação do tema gás natural:

Em 15/03/2011, a Diretoria da ANP determinou, através da Resolução de Diretoria n.º 190/2011, em sua alínea II, que a SDP examinasse o tema da estocagem de gás natural em reservatório e outras formações geológicas, para apresentação de relatório. Foi encaminhada a Nota Técnica n.º 067/2011/SDP, de 13/05/2011, que deu início aos estudos relacionados com a origem ou caracterização das reservas de gás natural a serem futuramente objeto de concessão, fruto da condução de Grupo de Trabalho interno à Superintendência que revisará a Portaria ANP n.º 009/2000. As conclusões dessa Nota Técnica, inclusive, foram apresentadas à Diretoria Colegiada por meio de Exposição de Assunto, em reunião ordinária realizada no dia 16/05/2011.

No que diz respeito aos estudos elaborados para regulamentação dos gasodutos de escoamento da produção, foi confirmada a aplicabilidade da Portaria ANP n.º 170/1998 aos gasodutos de escoamento da produção, conforme anteriormente relatado, e será instruída, como um piloto de estudo, a autorização referente ao gasoduto de escoamento da produção, que interligará o polo pré-sal da Bacia de Santos ao Terminal de Cabiúnas, situado no município de Macaé/ RJ.

No âmbito da SCM, foram relacionados os seguintes estudos realizados pela equipe técnica acerca da regulamentação da Lei do Gás e que possuem o foco nas novas atribuições da ANP:

- Nota Técnica n.º 001/2009-SCM – Assunto: Análise das Atribuições da ANP, MME e CNPE na “Nova Lei do Gás”;
- Nota Técnica n.º 002/2009-SCM – Assunto: Análise das Alterações feitas na Lei n.º 9.478/97 pela Nova “Lei do Gás”;
- Nota Técnica n.º 005/2009-SCM – Assunto: Comentários à Proposta de Decreto Regulamentar da Lei 11.909/09 (“Lei do Gás”), Desenvolvida no Âmbito da SCM/ANP;
- Nota Técnica n.º 006/2009-SCM – Assunto: Análise do Decreto Regulamentar da “Lei do Gás”, Proposto pelo Ministério de Minas e Energia;
- Nota Técnica n.º 007/2009-SCM – Assunto: Análise da Minuta de Decreto que Regulamentará a Lei 11.909/09;
- Nota Técnica n.º 008/2009-SCM – Assunto: Novas Atribuições da ANP Decorrentes da Publicação da Lei 11.909/09 (“Lei do Gás”);
- Nota Técnica n.º 005/2010-SCM – Assunto: Análise dos Artigos 20, 21, 23, 24, 25, 26 e 43 da Minuta de Decreto Regulamentar da Lei n.º 11.909/09, enviados pelo MME à SCM/ANP;
- Nota Técnica n.º 012/2010-SCM – Assunto: Análise da Minuta de Decreto Regulamentar da Lei n.º 11.909/09 – Versão 3 (20 de Maio de 2010); e
- Nota Técnica n.º 018/2010-SCM – Assunto: Análise do Decreto Regulamentar n.º 7.382, de 02 de Dezembro de 2010, Referente à Lei n.º 11.909/09.

Além das Notas Técnicas acima listadas, foram, ainda, destacadas as Notas Técnicas que fundamentaram a proposição das novas Resoluções expedidas pela ANP com o objetivo de regulamentar a Lei do Gás, sendo elas:

- Nota Técnica n.º 013/2011-SCM – Assunto: Proposta de Resolução para Regulamentação dos Procedimentos Gerais para a Declaração de Utilidade Pública das Áreas Necessárias à Implantação dos Gasodutos Concedidos ou Autorizados e de suas Instalações Auxiliares e dos Procedimentos Gerais para Instrução de Processo com Vistas à Declaração de Utilidade Pública das Áreas Necessárias à Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural, Construção de Refinarias, de Dutos e de Terminais, para fins de Desapropriação e Instituição de Servidão Administrativa: Motivação Legal e Justificativas;
- Nota Técnica n.º 003/2011-SCM – Assunto: Proposta de Regulamentação das Instalações de GNL, Inclusive o parágrafo único do Artigo 16 do Decreto n.º 7.382, de 02/12/2010: Fundamentação Técnica;
- Nota Técnica n.º 008/2011-SCM – Assunto: Registro de Autoprodutor e Autoimportador: Regulamentação do Art. 64 do Decreto n.º 7.382, de 02/12/2010;
- Nota Técnica n.º 010/2011-SCM – Assunto: Autorização da Atividade de Comercialização de Gás Natural Dentro da Esfera de Competência da União e Registro de Agente Vendedor e de Contratos de Comercialização;
- Nota Técnica n.º 019/2011-SCM – Assunto: Considerações da SCM/ANP Quanto às Alterações na Minuta de Resolução Sobre Registro de Autoprodutor e Autoimportador; e
- Nota Técnica n.º 020/2011-SCM – Assunto: Considerações da SCM/ANP Quanto às Alterações na

Minuta de Resolução Sobre Autorização da Atividade de Comercialização de Gás Natural Dentro da Esfera de Competência da União e Registro de Agente Vendedor e de Contratos de Comercialização.

Foi ressaltado que as Notas Técnicas n.ºs 019/2011-SCM e 020/2011-SCM representam os resultados obtidos a partir dos comentários recebidos pelos agentes da indústria ao longo dos processos de Consulta e Audiência Pública que antecederam a publicação das RANPs n.ºs 051/2011 e 052/2011, estando todo o processo documentado na página da ANP na internet, o mesmo aplicando-se à publicação das RANPs n.ºs 044/2011 e 050/2011, conforme Notas Técnicas n.ºs 003/2012-SCM e 013/2012-SCM.

Ainda dentro do tema, foram listadas outras Notas Técnicas realizadas pela SCM sobre a regulamentação da Lei do Gás:

- Nota Técnica n.º 015/2010-SCM – Assunto: Cálculo da Tarifa de Transporte Dutoviário de Gás Natural: Critérios Aplicáveis e Proposta de Política de Preços;

- Nota Técnica n.º 004/2011-SCM – Assunto: Informações Necessárias para o Cálculo da Tarifa Máxima a ser Aplicada aos Carregadores no Âmbito da Chamada Pública para Contratação de Capacidade de Transporte (Anexo I da Nota Técnica n.º 001/2012-SCM);

- Nota Técnica n.º 001/2012-SCM – Assunto: Informações Necessárias para o Gasoduto de Referência, nos Termos do Art. 8º, § 2º, do Decreto n.º 7.382/2010;

- Nota Técnica n.º 004/2012-SCM – Assunto: Interconexão e Reclassificação de Gasodutos: Regulação, Investimento, Coordenação e Cooperação entre União e Unidades da Federação;

C) Resoluções e portarias aprovadas pela agência:

-> Normativos:

Com relação aos regulamentos elaborados pela SCM relativos à indústria do gás natural foram informadas diversas portarias, a maioria anteriores à Lei do Gás, a seguir destacadas:

- Portaria ANP n.º 43 (PANP n.º 043/1998), de 15/04/1998 - Estabelece a regulamentação para a importação de gás natural (não mais em vigor, sendo a atividade regulamentada pela Portaria MME n.º 232, de 13 de abril de 2012);

- Portaria ANP n.º 170 (PANP n.º 170/1998), de 26/11/1998 - Estabelece a regulamentação para a construção, a ampliação e a operação de instalações de transporte ou de transferência de petróleo, seus derivados, gás natural, inclusive liquefeito, biodiesel e misturas óleo diesel/biodiesel;

- Portaria Conjunta ANP/INMETRO n.º 01, de 19/06/2000 - Aprova o Regulamento Técnico de Medição de Petróleo e Gás Natural, que estabelece as condições e requisitos mínimos para os sistemas de medição de petróleo e gás natural, com vistas a garantir resultados acurados e completos.

- Portaria ANP n.º 118 (PANP n.º 118/2000), de 11/07/2000 - Regulamenta as atividades de distribuição de gás natural liquefeito - GNL a granel e de construção, ampliação e operação das centrais de distribuição de GNL;

- Portaria ANP n.º 254 (PANP n.º 254/2001), de 11/09/2001 - Regulamenta a resolução de conflito de que trata o art. 58 da Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997;

- Portaria ANP n.º 01 (PANP n.º 001/2003), de 06/01/2003 - Estabelece os procedimentos para o envio das informações referentes às atividades de transporte e de compra e venda de gás natural ao mercado, aos Carregadores e à ANP;

- Resolução ANP n.º 27 (RANP n.º 027/2005), de 14/10/2005 - Regulamenta o uso das instalações de transporte dutoviário de gás natural, mediante remuneração adequada ao Transportador.
- Resolução ANP n.º 28 (RANP n.º 028/2005), de 14/10/2005 – Regulamenta a cessão de capacidade contratada de transporte dutoviário de gás natural.
- Resolução ANP n.º 29 (RANP n.º 029/2005), de 14/10/2005 - Estabelece os critérios para cálculo de tarifas de transporte dutoviário de gás natural.
- Resolução ANP n.º 41 (RANP n.º 041/2007), de 05/12/2007 - Regulamenta a atividade de Distribuição de Gás Natural Comprimido (GNC) a Granel, a realização de Projeto para Uso Próprio e de Projeto Estruturante.
- Resolução n.º 16 (RANP n.º 016/2008), de 17/06/2008 - Estabelece a especificação do Gás Natural de origem nacional ou importado a ser comercializado em todo o território nacional.
- Resolução n.º 06 (RANP n.º 006/2011), de 03/02/2011 – Aprova o Regulamento Técnico ANP n.º 2/2011 - Regulamento Técnico de Dutos Terrestres para Movimentação de Petróleo, Derivados e Gás Natural – RTDT;
- Resolução ANP n.º 44 (RANP n.º 044/2011), de 18/08/2011 - Trata da definição dos procedimentos a serem seguidos pelos agentes, quando da necessidade de publicação de instrumento legal para permitir a desapropriação ou instituição de servidão administrativa para a implantação dos gasodutos concedidos ou autorizados;
- Resolução ANP n.º 50 (RANP n.º 050/2011), de 22/09/2011 - Estabelece as informações a serem prestadas para a ANP relativas aos terminais de GNL e os critérios para definir os gasodutos que são parte integrante desses terminais.
- Resolução ANP n.º 51 (RANP n.º 051/2011), de 29/09/2011 - Trata do registro das sociedades que desejarem atuar como autoprodutor ou autoimportador; e
- Resolução ANP n.º 52 (RANP n.º 052/2011), de 29/09/2011 - Trata dos requisitos para autorização da atividade de comercialização de gás natural, das normas a serem observadas para a exploração desta atividade, do registro dos agentes aptos a exercer a atividade e dos contratos de comercialização.

Além dos normativos citados, conforme relatado no item “A” precedente, a atualização das Portarias ANP n.º 170/1998 e n.º 09/2000 encontra-se em andamento.

D) Detalhamento dos resultados do cumprimento das obrigações da Agência, indicadas pelo Decreto n.º 7.382/2010:

->Obrigações decorrentes do Decreto n.º 7382/2010:

O Decreto n.º 7.382/2010, em seu Art. 46, § 1º, determina que “A ANP, no prazo de noventa dias a contar da publicação deste Decreto, divulgará as tarifas de transporte e os critérios de reajuste referidos no caput, observados os princípios de transparência e publicidade.”

Em cumprimento à referida norma, a SCM publicou, no sítio na internet da ANP, em 02/03/2011, as tabelas contendo o detalhamento da evolução das tarifas de serviço de transporte e seus critérios de reajuste, segundo os contratos de serviço de transporte encaminhados pelos agentes transportadores de gás natural à ANP.

O Decreto n.º 7.382/2010 determina, ainda, em seu Art. 45, que “A ANP deverá divulgar, em até cento e oitenta dias contados da publicação deste Decreto, a relação dos dutos de transporte autorizados, em processo de licenciamento ambiental e (...), informando, quando couber, a data de encerramento do período de exclusividade.”

Atendendo à determinação legal, a SCM publicou, no sítio na internet da ANP, em 26/05/2011, tais informações, conferindo transparência e publicidade à relação de gasodutos de transporte. Esta relação de gasodutos contribui para o planejamento dos agentes da indústria do gás natural, inclusive para a elaboração do Plano Decenal de Expansão da Malha de Transporte Dutoviário do País - PEMAT, pelo MME.

Desta forma, as duas obrigações da ANP constantes do Decreto n.º 7.382/2010 foram cumpridas tempestivamente.

->Autorizações Outorgadas:

A SCM encaminhou para publicação 224 atos administrativos (99 para Gás Natural e 125 para Petróleo e Derivados), sendo 194 autorizações e 30 despachos, estes últimos necessários para dar transparência ao mercado e à sociedade quanto ao escopo dos projetos de infraestrutura de movimentação e armazenamento de petróleo, seus derivados e gás natural.

No conjunto de instalações autorizadas ao longo de 2011, foram destacadas Autorizações de Construção e Operação de instalações de transporte de gás natural integrantes do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC e Plano de Antecipação da Produção de Gás - Plangás para a região sudeste do país: (i) Gasoduto Caraguatatuba – Taubaté (GASTAU), com aproximadamente 98 km de extensão e diâmetro nominal 28”, localizado no Estado de São Paulo, com início na Unidade de Tratamento de Gás de Caraguatatuba (UTGCA) e término na Estação de Compressão de Taubaté (20 milhões m³/dia); (ii) Gasoduto GASAN II e da Estação de Redução de Pressão de São Bernardo do Campo (7 milhões m³/dia de gás natural); e (iii) GASPAL II e da Estação de Controle de Gás de Mauá – ECGM (12 milhões m³/dia de gás natural).

->Inspeções Técnicas Realizadas:

No que diz respeito às ações relativas às inspeções técnicas realizadas nas instalações de transporte de petróleo, seus derivados e gás natural, estas podem ser classificadas como: (i) vistorias técnicas para outorga de autorização de operação; (ii) vistorias relacionadas com a segurança operacional (de cunho preventivo); (iii) inspeções relacionadas com a fiscalização de incidentes; (iv) vistorias em embarcações utilizadas no transporte de petróleo, seus derivados e gás natural. Portanto, a motivação principal é a garantia da segurança operacional nestas instalações.

Considerando tais preceitos, foram executadas 2.973 ações de fiscalização. Deste montante, 40 ações foram realizadas pela equipe técnica da ANP e 2933, pela Diretoria de Portos e Costas - DPC, mediante convênio firmado entre as partes em 2006 e extinto em 2011. Cabe ressaltar que, em 09/12/2011, foi assinado o Termo de Cooperação entre DPC e ANP para continuação das vistorias em embarcações utilizadas no transporte de petróleo, seus derivados e gás natural.

E) Plano de Ação para o cumprimento das ações sob responsabilidade da Agência:

A ANP informou que a SDP pretende propor às demais áreas envolvidas a constituição, no segundo semestre de 2012, de um Grupo de Trabalho para iniciar as discussões e regulamentação do tema de estocagem de gás natural. Trata-se de um tema desafiador que necessitará de um diálogo com o Ministério de Minas e Energia - MME, para definição do papel da estocagem na política energética do

País, refletindo, inclusive, na conveniência de se ofertar áreas para estocagem e na escolha dessas áreas. Adicionalmente, dependerá o tema de análise jurídica, a cargo do órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal junto à ANP.

O Plano de Ação para regulamentação das atividades referentes aos gasodutos de escoamento da produção refere-se ao da revisão da Portaria ANP n.º 170/1998. Ressalta-se, contudo que estudos internos já estão sendo realizados pela SDP, conforme anteriormente informado, para subsidiar a abertura do Grupo de Trabalho.

Foi prevista, para o segundo semestre de 2012, a conclusão da minuta da revisão da Portaria ANP n.º 009/2000, que englobará o tema relacionado à origem ou caracterização das reservas de gás natural contratado.

Deve ser considerado, ainda, o Relatório de Atividades que contempla as ações a serem realizadas no ano de 2012 pela SCM, o qual se encontra disponível na página da ANP na internet, em www.anp.gov.br.

F) Medidas adotadas pela ANP para viabilizar a realização das concessões de transporte de gás natural:

A Lei n.º 11.909/2009 determinou que a atividade de transporte de gás natural será exercida mediante os regimes de (i) concessão, precedida de licitação, ou (ii) autorização. Enquanto o primeiro aplica-se a todos os gasodutos de transporte considerados de interesse geral, o regime de autorização aplica-se aos gasodutos de transporte que envolvam acordos internacionais ou gasodutos existentes. O Art. 4º do Decreto n.º 7.382/ 2010, que regulamenta parte da lei, detalha a questão.

Acerca das novas atribuições da ANP, no que se refere a sua Superintendência de Promoção de Licitações - SPL, destaca-se a responsabilidade de elaborar os editais de licitação e o contrato de concessão para a construção e/ou ampliação e operação dos gasodutos de transporte em regime de concessão. Os elementos essenciais do edital de licitações e do contrato de concessão estão estabelecidos na lei e no decreto mencionados.

A partir da publicação do decreto, no final de 2010, a SPL passou a se dedicar mais intensamente ao tema. Em 15/03/2011, a Resolução de Diretoria n.º 190/2011 – RD determinou que a SPL, SCM e a Procuradoria-Geral - PRG deveriam examinar o tema referente ao transporte de gás natural, previsto no artigo 3º da Lei n.º 11.909/ 2009, para apresentarem minutas de Edital e de Contrato de Concessão. A mesma RD incumbiu a SDP de examinar o tema da estocagem de gás natural em reservatório e em outras formações geológicas, previsto no artigo 37 da Lei n.º 11.909/2009.

Motivadas pela Resolução de Diretoria n.º 190/2011, a SPL, a SCM e a PRG passaram a realizar reuniões semanais para o desenvolvimento do trabalho de confecção das minutas de edital e de contrato para transporte de gás natural. Paralelamente às reuniões com todos os representantes das áreas, foram realizados diversos encontros para tratar de questões específicas (subdivididas nas categorias “técnica”, “jurídica/fiscal” e “econômico-financeira”).

O grupo dedicou seus esforços sobre a minuta de edital, considerando a maior disponibilidade de informações para a elaboração deste, em detrimento da minuta de contrato que, além de depender de informações do edital, ainda dependia de diversas questões indicadas na lei e ainda não regulamentadas.

A minuta de edital foi elaborada tendo como referências o modelo de concessão de linhas de transmissão da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, modelos nacionais e internacionais de edital para transporte e/ou distribuição de gás e o próprio modelo de edital para concessão de blocos exploratórios. Foram consultados, ainda, agentes econômicos e entidades relacionados com obras de grande porte e da

indústria de transporte de gás.

Foram realizadas reuniões com a ANEEL, o MME e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - CREA-RJ com o objetivo de discutir as dificuldades encontradas na elaboração do documento e aproveitar a experiência destas instituições em temas como determinação de critérios para a participação e qualificação das sociedades empresárias na licitação, execução de garantias e procedimentos adotados durante o Leilão.

O comprometimento do grupo destacado para a elaboração do trabalho proposto permitiu o encaminhamento da minuta de edital à Diretoria da ANP em 15/06/2011, na forma de exposição de assunto.

O documento foi posteriormente encaminhado para a análise e comentários do MME. Em 28/02/2012, houve uma reunião nas dependências da ANP, da qual participaram, além da equipe da SPL, a Diretora do Departamento de Gás Natural do MME, e um servidor do MME.

Na primeira parte da reunião, a Diretora realizou uma apresentação, comparando o tratamento da exploração da atividade de transporte de gás natural na Lei n.º 9.478/1997 (Lei do Petróleo) e na Lei n.º 11.909/2009. Tratou, ainda, da evolução da regulamentação de alguns temas pelo MME.

Na sequência, o servidor do MME apresentou seus comentários e pontuou algumas dúvidas sobre a minuta de edital para transporte de gás. Algumas dessas dúvidas foram esclarecidas na própria reunião. Ficou acordado que seria realizada uma nova reunião, aproximadamente 90 dias depois, sendo que desta vez representantes da SPL iriam à Brasília para apresentar os principais pontos da minuta de edital aos servidores daquela casa.

Após conclusão da versão inicial de minuta do edital para a licitação de transporte de gás, o grupo voltou-se ao desenvolvimento do contrato. Desde o final do mês de março deste ano, membros da SPL reúnem-se semanalmente para dar continuidade ao trabalho, bem como para discutir novas regulamentações e seus impactos sobre o contrato.

Vale destacar que a ocorrência de uma licitação para a concessão da atividade de transporte de gás natural depende da proposição pelo MME, por iniciativa própria ou por provocação de terceiros, dos gasodutos de transporte que serão construídos ou ampliados. O MME deverá elaborar o Plano Decenal de Expansão da Malha de Transporte Dutoviário do País, preferencialmente revisto anualmente, com base em estudos desenvolvidos pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

G) Planejamento Estratégico relativo à área do gás natural:

Destacam-se os esforços internos da ANP em instrumentalizar sua estrutura administrativa de modo a atender as novas demandas geradas tanto pela Lei do Gás, quanto pelas emendas à Lei do Petróleo em razão do advento dos biocombustíveis e, em particular, do etanol. Desse modo, a partir da promulgação da Lei do Gás, a ANP viu-se na obrigação de efetuar um planejamento mais amplo de suas atividades, tendo por vista a delimitação de competências de suas Superintendências de Processos Organizacionais para o melhor desempenho do mandato legal.

Nesse diapasão, em maio de 2009, foram elaboradas e divulgadas internamente as Metas Estruturantes da ANP, que se anteciparam à publicação do Decreto n.º 7.382/2010. Nas metas estruturantes, já se verificava a necessidade de ampliação do espaço físico e de pessoal, bem como uma atuação na Frente Parlamentar, com um tríptico foco: subsídio na elaboração anual do Orçamento da União, a fim de garantir recursos para o desempenho das novas funções; na elaboração e trâmite de projetos de Lei de interesse do setor (aqui, em sentido amplo, para incluir a assessoria ao Poder Executivo na elaboração dos próprios decretos regulamentares); e na divulgação das realizações e atividades da ANP no

Congresso Nacional.

Diante dessa nova estrutura organizacional, a Agência incluiu em suas Metas Prioritárias para o biênio 2011-12, por meio da Portaria n.º 127, de 19/05/2011, a elaboração do Planejamento Estratégico, a cargo da Secretaria Executiva - SEC, cujo objetivo institucional, em seu item 2, prevê a “Conquista da Excelência da regulação setorial” e, nesse processo, a busca das melhores práticas para o aprimoramento da regulação e com foco na capacitação e ampliação dos quadros de servidores, com o objetivo de dar conta das novas competências atribuídas à ANP pela Lei do Gás e pelas novas disposições relativas ao etanol. A consolidação dessas informações deve dar-se até o final do exercício de 2012, conforme prevê o Anexo II, parágrafo 4º da citada Portaria para, posteriormente, definidas as ações, sejam efetuadas as propostas de melhoria.

H) Aspectos de Controle:

-> Controles Internos Associados:

Todas as autorizações expedidas pela SCM são acompanhadas de Pareceres Técnicos que fundamentam a sua outorga, assinados pelos técnicos responsáveis pela sua análise. O acompanhamento da instrução do processo, com vistas à outorga de autorizações, é feito por um sistema de fluxo de documentos, que registra o encaminhamento feito por cada nível organizacional até a deliberação da Diretoria Colegiada, ou do Superintendente, em caso de Delegação de Competência, conforme Portaria ANP n.º 64, de 01/03/2012.

Além disso, nas normas expedidas pela SCM, há a exigência de prestação de informações periódicas e a atualização da documentação encaminhada para a Agência por ocasião da outorga das referidas autorizações.

Neste sentido, pode-se destacar o atual processo de atualização e adequação do Centro de Monitoramento da Movimentação de Gás Natural - CMGN nos requisitos estipulados pela PANP n.º 001/2003.

Com o objetivo de obter uma maior transparência das informações relativas à movimentação do gás natural na rede dutoviária nacional, a ANP iniciou a atualização do Centro de Monitoramento da Movimentação de Gás Natural da ANP – CMGN, no segundo semestre de 2011. Uma das principais metas do CMGN é a recuperação eletrônica, a partir das diferentes empresas transportadoras, dos dados relacionados com as principais variáveis operativas do sistema de transporte de gás natural. Foi ressaltado que os produtos obtidos no CMGN permitem a realização, por parte dos técnicos da SCM, de uma série de análises sobre o transporte de gás natural, aprimorando tanto a regulação técnica quanto a regulação econômica.

Todavia, esta atividade possui um perfil dinâmico de desenvolvimento, pois este sistema deve sempre refletir a movimentação de gás natural na infraestrutura de transporte em operação. Com isso, e como forma de garantir que as principais variáveis de acompanhamento da situação operacional da atual malha de transporte continuem a ser observadas e analisadas pela ANP, faz-se necessário atualizar e adequar o CMGN, de forma que o sistema computacional seja mais robusto e flexível, a fim de viabilizar o cadastramento de novas instalações, permitir o monitoramento das instalações de transporte de gás natural de forma integral e tornar mais amigáveis as ferramentas de consulta e de análise.

Foi ressaltado que a Lei do Gás ampliou as atribuições da SCM relativas ao monitoramento e a coordenação da movimentação de gás natural no Brasil, bem como a publicidade de informações atualizadas sobre a movimentação diária e as capacidades (contratada, disponível e ociosa) de todos os gasodutos de transporte.

Neste contexto, para se atingir os objetivos acima citados, foram realizadas ao longo de 2011: (i) Reuniões com o NIN sobre o “upgrade” do CMGN, dando continuidade ao projeto iniciado e não concluído pela empresa anterior; (ii) Realização de Testes do Cliente relativos às primeiras versões do sistema apresentadas. Devido aos erros encontrados, o planejamento do desenvolvimento foi revisto, e a nova apresentação do sistema, para testes da SCM, ocorreu em janeiro de 2012, tendo sido detectados novos erros, estando um novo cronograma em elaboração; (iii) Aprovação de Roteiros de Teste (17 documentos); e (iv) Reuniões entre a SCM, o NIN e a Diretoria a fim de esclarecer os motivos de atraso no projeto e definir diretrizes para a implementação efetiva do novo sistema.

- Rotinas estabelecidas para o acompanhamento e atualização das ações relativas ao setor de gás:

As Portarias e Resoluções expedidas pela SCM preveem tanto os requisitos documentais e de informações para a obtenção da outorga, quanto ao envio de informações periódicas à ANP acerca de cada atividade, para o acompanhamento dos agentes da indústria do gás natural sob responsabilidade da Superintendência. Ademais, rotinas específicas para determinadas atividades são disciplinadas por meio de Instruções Normativas, como, por exemplo, a Instrução Normativa n.º 001 Série Gestão Técnica, de 09/10/2010, a qual trata do enquadramento de projetos de produção e de processamento de gás natural e de projetos de dutovias do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI.

Com relação ao acompanhamento e atualização das ações relativas à indústria do gás natural, as Portaria e Resoluções publicadas pela SCM que tratam do envio de informações periódicas para ANP são: PANP n.º 001/2003; PANP n.º 118/2000; RANP n.º 041/2007; RANP n.º 050/2011; RANP n.º 051/2011; e RANP n.º 052/2011.

Além destas, foi mencionada a Portaria MME n.º 232/2012 que prevê o envio à ANP de relatórios mensais da atividade de importação de gás natural.

Todavia, de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei do Gás, a atividade de transporte de gás natural passou a ser exercida mediante os regimes de: concessão, precedida de licitação, ou autorização, passando a concessão a ser o caso geral, e a autorização aplicável apenas a gasodutos existentes na data de publicação da Lei do Gás, que tenham sido autorizados ou dado entrada no processo de licenciamento ambiental antes da data de 05/03/2009, assim como as suas ampliações.

Desta forma, tal como disposto no Inciso XI do Art. 26 do Regimento Interno da ANP, a SCM possui a atribuição “(...) de gerir os contratos de concessão para as atividades de transporte de gás natural;”.

Neste sentido, caberá à SCM a supervisão do cumprimento das etapas de construção e operação dos novos gasodutos de transporte sob o regime de concessão, em especial os prazos para a execução do serviço de transporte, tal como disposto no projeto vencedor da licitação que precedeu a assinatura do Contrato de Concessão e do(s) contrato(s) de serviço de transporte celebrado(s) com o(s) carregador(es). Entretanto, nenhuma concessão para a atividade de transporte de gás natural foi outorgada até o presente.

- Instrumentos de prevenção e detecção utilizados para mitigar os riscos da área de gás natural:

Os principais riscos na área do gás natural podem ser classificados como riscos sobre os seres humanos (ferimentos, fatalidades e doenças), riscos ambientais (poluição) e riscos financeiros (perda de produção, multas, indenizações, perda de receita e gastos com materiais e mão de obra).

Os cenários de acidentes que tipicamente ocorrem na área do gás natural são os seguintes: (i) rompimento do duto com vazamento de gás e eventual incêndio; (ii) furo no duto com vazamento de gás

e eventual incêndio; (iii) vazamento de gás com eventual incêndio nas estações de entrega; e (iv) vazamento de gás com eventual incêndio nas áreas das válvulas de bloqueio.

Os agentes regulados pela ANP que exercem a atividade de transporte dutoviário de gás natural fazem uso de diversos sistemas, procedimentos e ações para mitigar os riscos existentes nesta atividade. Dentre os principais instrumentos de prevenção de riscos destacam-se: (i) sistema de proteção catódica; (ii) sistema de detecção de vazamentos; (iii) plano de inspeção (faixa e duto); (iv) programa de conscientização e mobilização pública; e (v) programa de gerenciamento da integridade. Adicionalmente, os operadores de gasodutos de transporte possuem centros de supervisão e controle a partir dos quais realizam o monitoramento e controle de toda a movimentação de gás natural. Diariamente os dados de movimentação são transmitidos para o Centro de Monitoramento da Movimentação de Gás Natural – CMGN da ANP, em atendimento ao disposto na PANP n.º 001/2003.

Em se tratando de sistemas de detecção de vazamentos, existem basicamente dois grandes grupos. O primeiro, geralmente integrado ao sistema de supervisão e controle do gasoduto, consiste em executar algoritmos numéricos para verificar a existência de um vazamento, bem como sua localização e a dimensão. O outro grupo, que abrange várias tecnologias, busca detectar vazamentos através de transdutores instalados ao longo do gasoduto, por meio do monitoramento das propriedades físico-químicas do gás natural, tais como: presença de hidrocarbonetos na parte externa do duto e emissões acústicas ao longo do duto.

O quadro abaixo apresenta as principais causas de acidentes com vazamento de gás natural, bem como suas medidas mitigadoras:

Quadro: Causas de acidentes e medidas mitigadoras.

Causas de acidentes	Medidas Mitigadoras
Erosão ou deslizamento do terreno	Inspeções e acompanhamento de escavação próxima ao gasoduto, inspeção geológico-geotécnica.
Impacto Externo em decorrência de escavação	Sinalização aérea e enterrada, inspeções e acompanhamento de escavação próxima à rede, conscientização e mobilização pública.
Corrosão e formação de fissuras	Sistema de proteção catódica, inspeção interna / externa e de revestimento.
Juntas e gaxetas danificadas	Inspeção e manutenção periódica nos acessórios e instrumentos instalados no gasoduto

Fonte: Nota Técnica SCM n.º 08/2012.

Com a aprovação do Regulamento Técnico ANP n.º 2/2011 - Regulamento Técnico de Dutos Terrestres para Movimentação de Petróleo, Derivados e Gás Natural - RTDT, através da RANP n.º 006/2011, a ANP passou a dispor de um instrumento de verificação da existência e da utilização de instrumentos de detecção, prevenção e controle de riscos em projetos de dutos de transporte terrestres, uma vez que tal regulamento estabeleceu que o projeto de um duto deve contemplar, de acordo com o disposto no item 8.1.16, a análise de riscos operacionais do empreendimento, com as recomendações e evidências de seus

atendimentos.

Este regulamento dispõe que os entes regulados deverão estabelecer uma série de procedimentos e práticas, durante as fases de projeto, a construção, a montagem, a operação, a inspeção, a manutenção, o gerenciamento da integridade e a desativação de dutos terrestres (oleodutos e gasodutos). Foram destacados, dentre os procedimentos e práticas abordados no regulamento os seguintes itens: Detecção de vazamentos (item 15.7), Inspeção de Faixa (item 16.1), Inspeção geológico-geotécnica (item 16.1.4), Inspeção de pontos sensíveis (item 16.1.5), Inspeção do Duto (item 16.2), conscientização pública (item 22), controle da corrosão externa (item 26), controle da corrosão interna (item 27) e programa de gerenciamento da integridade (item 38).

Cabe ressaltar que a RANP n.º 006/2011 estabeleceu que dutos existentes deverão estar adequados ao RTDT em até dois anos após sua publicação, prazo este que, em situações especiais, poderá ser alterado, mediante fundamentação técnica a ser aprovada pela ANP, e não deve exceder quatro anos. Além disso, a referida Resolução impôs que as empresas concessionárias ou autorizadas deverão apresentar à ANP, no prazo de 180 dias contados da publicação daquela Resolução um estudo da avaliação preliminar de risco de cada um dos seus gasodutos, bem como o cronograma de adequação destes dutos ao Regulamento.

Por fim, foi destacado que a ANP tem realizado periodicamente ações de fiscalização para averiguar as condições operacionais das instalações de transporte, de modo a verificar se o agente regulado está cumprindo o Plano de Manutenção das instalações de transporte e do Sistema de Garantia da Qualidade para a fase de operação, apresentado durante o processo de outorga da autorização de operação.

1.1.4.4. Informação

Ausência de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – TI, de Planejamento Estratégico Institucional, bem como de Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação, que definam a política de investimentos para área de Tecnologia da Informação alinhada aos objetivos institucionais.

Quando da realização da auditoria anual de contas referente ao exercício de 2010, foi evidenciado que não existiam, na Agência, Planejamento Estratégico Institucional – PEI, Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI e Comitê Diretivo de TI. Naquela oportunidade, foram expedidas recomendações à ANP, no intuito de que fosse elaborado o PEI, o qual possibilitaria a elaboração do PETI, e que fosse instituído o Comitê Diretivo de TI.

Ao longo do exercício de 2011, não foi possível para a Agência implementar as recomendações exaradas em sua totalidade. Conforme acompanhamento do Plano de Providências Permanente da ANP, há previsão de que o atendimento às recomendações em comento ocorra até o final de julho do presente exercício.

Quanto às ações concernentes ao Núcleo de Informática, foi apresentada a Portaria ANP n.º 225/2011, por meio da qual foi estabelecido o Plano de Metas de Tecnologia da Informação. O instrumento contém 16 metas relacionadas a diversos assuntos no âmbito da gestão de tecnologia da informação pela ANP. As metas 1 e 2 tratam, respectivamente, da instituição de Comitê Diretivo de TI e da elaboração do PETI. Em relação à meta 1 do Plano de Metas, foi elaborada e encaminhada pelo Núcleo de Informática a Proposta de Ação n.º 236/2012 (Processo nº 48610.016648/2011 - 15) que se encontra atualmente com a Secretaria Executiva da ANP. A respeito da meta 2, observa-se o seu condicionamento, no

próprio Plano de Metas, à Instituição do Comitê Diretivo de TI, bem como à aprovação do PEI.

Permanece em vigor o Plano Diretor de Tecnologia da Informação- PDTI 2011-2013, elaborado pelo Núcleo de Informática, em novembro de 2010, em atendimento às disposições do inciso I do artigo 44 do Regimento Interno da ANP, aprovado pela Portaria ANP n.º69/2011. O PDTI 2011-2013 foi aprovado pela Diretoria Colegiada da ANP por meio da Proposta de Ação n.º 1.443/2010, conforme Resolução de Diretoria n.º 1.096/2012 de 29/12/2010.

O documento apresenta diversos detalhes e contempla:

- descrição do atual ambiente de Tecnologia da Informação da Agência, relatando os recursos de hardware, software e humanos disponíveis quando do início da elaboração do PDTI;
- descrição da metodologia utilizada para elaboração do plano;
- plano de metas e ações para o triênio 2011-2013.

O documento, apesar de abrangente, não substitui o PETI, pois: não há alinhamento com a estratégia institucional, uma vez que a Agência ainda não elaborou o PEI; seu desenvolvimento não contou com a participação de representantes de cada Diretoria/Superintendência da ANP; não há evidências de que tenha sido elaborada análise de riscos abrangente, em que pese constarem os impactos pela não implementação de cada uma das metas propostas; não constam informações acerca dos recursos orçamentários para implementação do plano, cronograma de realização do plano de metas e ações e custos previstos.

O PDTI não contém sessão específica referenciada sobre a política de aquisição e substituição de equipamentos, em conformidade ao parágrafo 2º do art. 7º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MP. Para o saneamento da deficiência, foi emitida a Nota de Auditoria n.º 201203662/02.

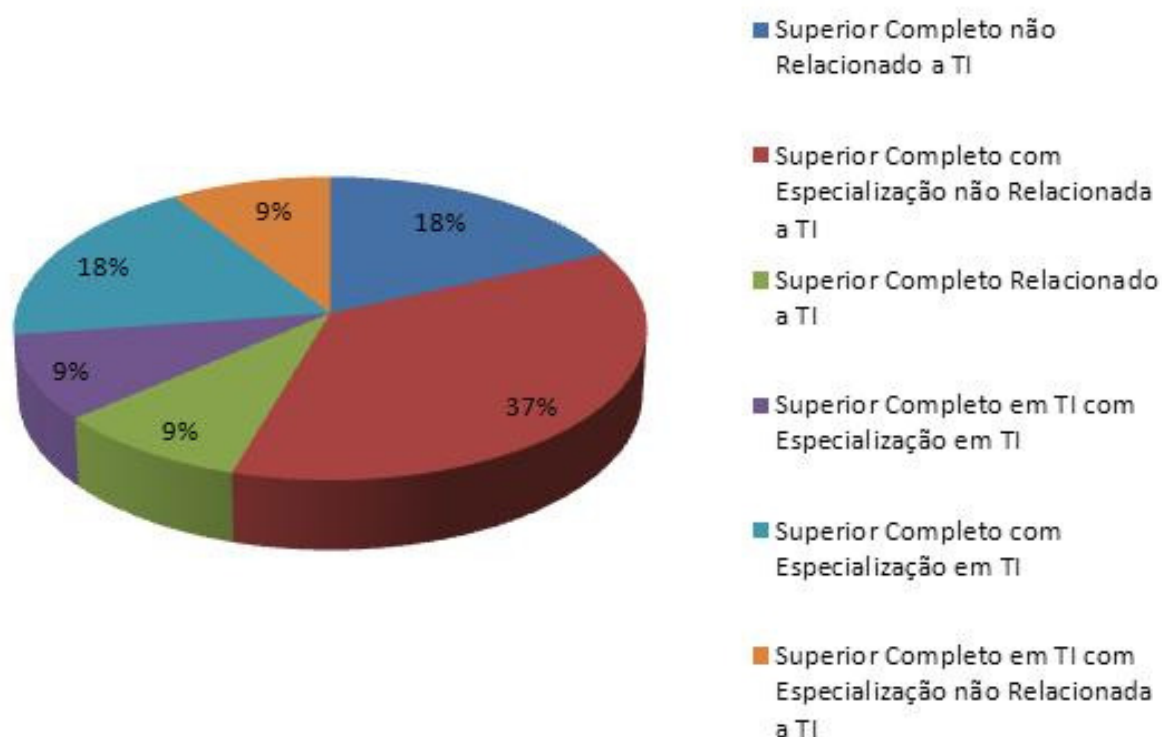
1.1.4.5. Informação

Verificação da estrutura de pessoal de TI quanto aos aspectos de perfil, distribuição entre servidores próprios e terceiros e carreiras específicas.

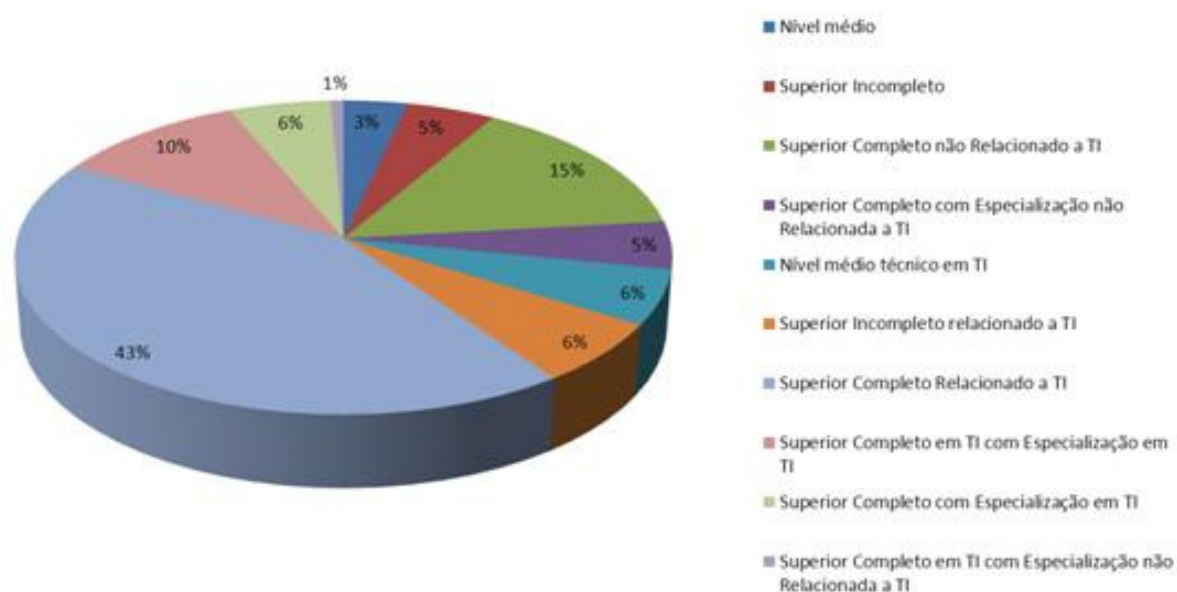
A ANP possuía, em 31/12/2011, 11 servidores próprios, todos com nível superior completo, e 142 terceiros, 13 de nível médio, 16 com superior incompleto e os demais com superior completo.

Quanto à formação acadêmica dos servidores e terceiros atuantes na área de TI, verifica-se a seguinte distribuição:

Servidores Próprios - Formação



Terceiros - Formação



Observa-se que apenas 45,0% dos servidores próprios e 72,0% dos terceiros apresentam formação

relacionada a TI. No âmbito dos empregados próprios, no entanto, 36,4% dos recursos que não possuem formação diretamente relacionada a TI ou possuem formação afim, como no caso da Engenharia, ou possuem especialização relacionada à atividade fim da ANP. As formações acadêmicas observadas, de modo geral, coadunam-se com as atividades desenvolvidas tanto pelos empregados da Empresa quanto pelos terceiros contratados. Algumas atividades de coordenação e gerência são desempenhadas por profissionais formados em Administração.

Destacamos, a seguir, a distribuição dos empregados e terceiros por tipo de atividade desempenhada pela força de trabalho relacionada à Tecnologia da Informação na ANP.

Tabela: Distribuição de Atividades por Servidores e Terceiros

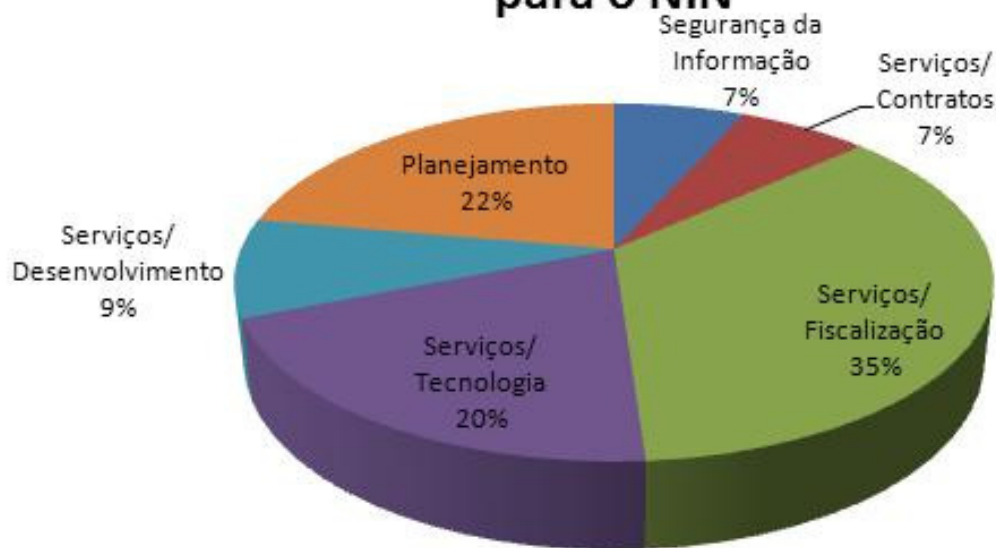
Atividade	Empregado	Terceiro	Total	% Empregados	% Terceiros
Coordenação	3	3	6	50	50
Supervisão	0	1	1	0	100
Gerência	0	4	4	0	100
Gestão de Projetos	1	0	1	100	0
Segurança da Informação	2	12	14	14,3	85,7
Contratação (planejamento/aquisição /fiscalização)	4	1	5	80	20
Gestão de Mudanças	1	0	1	100	0
Banco de Dados (Administração/Operação)	0	20	20	0	100
Banco de Dados (Suporte)	0	19	19	0	100
Rede	0	3	3	0	100
Fitoteca	0	3	3	0	100
Service Desk	0	22	22	0	100
Projeto	0	6	6	0	100
Análise (Sistemas / Programação / Processos /Dados)	0	33	33	0	100
Desenvolvimento/Manutenção /Administração/Suporte	0	9	9	0	100
Atendimento usuários	0	2	2	0	100
Operação	0	4	4	0	100
Total	11	142	153	7,2	92,8

Fonte: Planilha anexa ao Memorando n.º 109/2012/NIN/DIR-3.

Pela análise das informações acima, observa-se que o quantitativo de terceiros, à exceção das atividades de Gestão de Projetos, Gestão de Mudanças e Contratação, supera em muito o quantitativo de servidores próprios. Entendemos que a distribuição apresentada pela Agência traz riscos à Unidade, uma vez que a execução de atividades críticas à gestão é efetivada por empresas contratadas.

Entendemos, portanto, que a atual estrutura seja insuficiente à condução dos processos internos de tecnologia da informação da Agência. Sob este aspecto, o item 8 do PDTI 2011-2013, denominado “Gestão de Pessoas”, estabelece um plano específico para a gestão da força de trabalho do Núcleo de Informática, prevendo a necessidade de alocação de 45 servidores, conforme a seguinte distribuição:

Distribuição da Força de Trabalho proposta para o NIN



No âmbito do Plano de Metas de Tecnologia da Informação, destacam-se as metas 4 a 7 relacionadas à estrutura do NIN. No âmbito da meta 4, é prevista a revisão do Regimento Interno da ANP alterando a estrutura organizacional do NIN, que passará a ser a Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação. A meta 5 trata da alocação dos novos recursos, o que dependerá de solicitação ao Ministério do Planejamento e realização de concurso público. A meta 6 trata da capacitação dos recursos humanos previstos na meta 5 e a meta 7 prevê a alocação de cargos em comissão após a Superintendência esteja implementada. O acompanhamento da nova estruturação do Núcleo de Informática da Agência será realizado mediante o Acompanhamento Permanente da Gestão da ANP.

Pela análise do Plano de Cargos e Salários da Empresa verificamos que não existe a previsão de carreira específica de TI, sendo esta situação tratada mediante a Nota de Auditoria n.º 201203662/01.

1.1.4.6. Informação

Verificação da existência de metodologia de desenvolvimento de sistemas, de avaliações de rotina para verificação da compatibilidade dos recursos de TI com as necessidades institucionais e de gestão de acordos de níveis de serviço das soluções de TI.

A ANP informou que, anualmente, é feita a comparação entre o PAA- Plano de Ação Anual, onde as diversas áreas da ANP descrevem suas necessidades, dentre as quais as necessidades de TI, com os recursos profissionais e orçamentários disponíveis. No exercício de 2011, as demandas de investimentos em TI superaram a previsão orçamentária. Tal situação foi agravada pela inexistência de um Planejamento Estratégico de TI e de um Comitê Diretivo de TI. De forma a dar ciência à Diretoria sobre a situação do NIN e propor um processo de planejamento, priorização e aprovação de cada diretoria com suas respectivas áreas de negócio, criando um equilíbrio entre as demandas existentes e a capacidade de

execução, o NIN apresentou, em outubro de 2011, a Exposição de Assunto n.º 205/2011 à Diretoria Colegiada.

Foi informado que a validação e a priorização das demandas são efetivadas por intermédio de reuniões com as diversas Unidades Organizacionais da ANP, as quais são registradas em atas de reunião. Foi esclarecido, ainda, que será proposto, junto à Secretaria Executiva, que o processo de validação e priorização seja realizado sistematicamente e com periodicidade semestral.

Entendemos, portanto, que a Agência possui procedimento estabelecido para verificação da compatibilidade dos recursos de TI com as necessidades institucionais, atualmente com periodicidade anual e que passará a ser semestral, conforme informado.

Foi apresentado o mapeamento do Processo de Atendimento do NIN, compreendendo as entradas e saídas e etapas de planejamento, projetos, serviços/segurança e fiscalização. O Processo de Desenvolvimento de Sistemas compreende uma das opções existentes na etapa de Projetos. Segundo o NIN, este processo está implantado na ANP desde o início de 2011 e compreende as seguintes fases:

- a. Registro da Demanda da Área Usuária e início do projeto. Conforme o mapeamento apresentado, a demanda configura-se em uma entrada, a qual pode receber diversos tratamentos, dentre eles, a opção pelo desenvolvimento de sistemas.
- b. Sendo uma demanda de Desenvolvimento de Sistemas, é utilizado o Método de Desenvolvimento de Sistemas.
- c. Após o desenvolvimento do sistema, o qual envolve o gerenciamento de contratos celebrados com empresas que efetivam o desenvolvimento, é feito o controle de qualidade do sistema.
- d. Até a conclusão do desenvolvimento, o contrato passa a ser fiscalizado, de modo a que o produto seja adequadamente desenvolvido.

Os responsáveis no Núcleo de Informática pelas áreas de: Planejamento, Projetos, Serviços, Segurança da Informação e Fiscalização são servidores públicos.

No âmbito do desenvolvimento de sistemas, a ANP implementou no exercício de 2011 a norma NIN-NQL-05, de 23/03/2011, aprovada em 04/08/2011. O documento contém definições, responsabilidades, descrição das fases de iniciação, elaboração, construção e transição. Constam, ainda, os fluxogramas das fases e a lista de artefatos.

A norma tem o objetivo de descrever o processo do Método de Desenvolvimento de Sistemas – Iterativo e Incremental da ANP e contempla as disciplinas de Gerência de Projetos, Requisitos, Análise e Projeto, Implementação, Teste, Implantação e Gerência de Configuração e Mudança.

Entendemos, portanto, que a ANP possui metodologia de desenvolvimento de sistemas documentada.

Quanto à definição de Acordo de Níveis de Serviço - ANS no âmbito interno, a ANP informou que está em processo de implantação. Está sendo executada, durante o exercício de 2012, a instalação da nova versão do sistema que dá suporte a essas atividades e suas respectivas customizações.

Em relação ao seu relacionamento junto aos contratados, solicitamos a apresentação dos contratos 9012/2011 e 9052/2011, os quais se constituem em 10,1% do total de contratos exclusivamente de serviços celebrados no exercício de 2011 (51,1% se consideramos o total de valores desembolsados referentes a contratos exclusivamente de serviços celebrados no exercício de 2011), e seus respectivos checklists, referentes aos pagamentos ocorridos no exercício de 2011. Os documentos apresentados

demonstraram haver cláusula específica em cada um dos contratos estabelecendo que os pagamentos seriam proporcionais ao atendimento do ANS estabelecido, tendo sido apresentados os respectivos acompanhamentos atestando o atendimento ou não do ANS. Quando não alcançado o ANS, foram apresentados documentos demonstrando a glosa das faturas.

1.1.4.7. Informação

Verificação do grau de soluções produzidas e geridas internamente, a efetiva transferência de conhecimentos e a existência de processo de trabalho de aquisição relacionada à TI formalizado.

A ANP possui 99 soluções de TI ativas desenvolvidas e mantidas mediante contratos celebrados junto a Empresas externas, sendo o gestor responsável de todos eles o Coordenador do Núcleo de Informática. Questionamos a Agência acerca do risco de dependência de terceiros relacionado, tendo sido encaminhado, o Memorando no 117/2012/NIN/DIR-3, de 07/05/2012, contendo a seguinte manifestação:

“Em 2008, dividimos o desenvolvimento de sistemas em dois contratos, um para desenvolvimento de sistemas novos, com a contratação de uma fábrica de software, através do contrato nº 1.012/09-ANP-009.147 da empresa Politec Tecnologia da Informação S/A, e outro de suporte e manutenção de sistemas existentes com a empresa CTZ Consultoria e Informática LTDA, contrato nº 9.072/07-ANP-006.229.

Em 2010, contratamos a empresa BRQ Soluções de Informática S/A, contrato nº 9.136/09-ANP-010.202 , para serviços de qualidade de sistemas.

Desta forma, mitigamos a dependência de terceiros entre três contratos.

Como o contrato de fábrica de software terminou, hoje adotamos o formato de contratações específicas para o desenvolvimento de novos sistemas, com contratos individuais por sistema a ser desenvolvido. Esperamos assim diminuir o risco de uma contratação mal sucedida, de isolar problemas que uma empresa apresente, além de possibilitar uma fiscalização mais efetiva do desenvolvimento dos nossos sistemas, tendo como fiscal a área de negócio requisitante da ANP.

Sentimos a necessidade de ter mais servidores acompanhando estes desenvolvimentos, no formato de um Escritório de Negócios, que permitiria um acompanhamento do desenvolvimento das soluções de forma mais efetiva pela ANP. Este Núcleo vem expondo e solicitando a alocação de mais servidores, através dos memorandos 398/2009/NIN/DIR-3, 008/2011/NIN/DIR-3 e 104/2011/NIN/DIR-3[...]. Mais ainda, solicitamos à SRH que no próximo concurso sejam destinadas vagas para Analista Administrativo com a especialidade de tecnologia da informação, conforme memorando nº 299/2011/NIN/DIR-3[...]. Além disso, por meio da Portaria ANP nº 225, de 27 de Outubro de 2011[...], aprovada pela Diretoria Colegiada e publicada no Boletim de Pessoal Especial nº 39 de 2011, foi estabelecido o Plano de Metas de Tecnologia da Informação. Este Plano de Metas define em sua meta nº 5 a Alocação de Servidores Públicos no Núcleo de Informática. Tal meta está sob responsabilidade da SRH.”

Em termos da transferência de conhecimentos, considerando que a manutenção de todos os sistemas é

efetivada por Empresas contratadas, questionamos quais as medidas adotadas para garantir a continuidade do negócio, tendo sido informado pelo Memorando acima citado que:

“Desde 2008, com a contratação da fábrica de software, os sistemas desenvolvidos na ANP vêm sendo documentados. Os sistemas desenvolvidos pela fábrica foram documentados de acordo com as exigências do termo de referência da contratação (lista de artefatos em anexo). Com a implantação do Método de Desenvolvimento de Sistemas em Agosto/2011, a documentação dos sistemas está sendo desenvolvida conforme o Anexo 10 da Norma NIN-NQL-05 [...], enviada anteriormente no Memorando no 109/2012/NIN/DIR-3. Encontra-se em elaboração um Método para Sustentação de Sistemas, visando normatizar a documentação e o método de trabalho dos serviços de manutenção dos sistemas existentes.

A documentação gerada e os códigos fonte vêm sendo armazenados nos sistemas Team Foundation Server (TFS) e Subversion (SVN), [...].”

Entendemos que, apesar da composição de recursos humanos da Agência não ser suficiente à condução dos sistemas críticos por servidores próprios, foram adotadas providências de modo a resguardar a ANP quanto ao risco de dependência de terceiros e descontinuidade do negócio.

Solicitamos à Agência que fosse disponibilizado o processo de trabalho formalizado para contratação de bens e serviços de TI, tendo sido informado que o processo de trabalho seguido para a contratação de bens e serviços de TI é aquele especificado pela IN SLTI/MPOG n.º 4/2010. Foi incluído, no sistema de fluxos do NIN, o Documento de Oficialização da Demanda. O controle da geração de documentos internos do NIN utilizados no processo de contratação é realizado por intermédio do Sistema de Controle de Contratos, tendo sido apresentada uma tela de exemplo. Foi acrescentado que também é utilizado um fluxo de trabalho de Solicitações de Aquisição de Bens e Serviços - SABS, que contempla todas as aquisições da ANP. Além disso, também foi mencionado o modelo macro de processo de trabalho do NIN. No PDTI 2011-2013, por sua vez, constam, no item 3.3 quais regulamentações são seguidas pelo NIN em seus trabalhos, estando destacada a IN SLTI/MPOG n.º 4/2010.

Na tela do SABS apresentada, consta um campo específico para informação se a compra refere-se ou não a um item de informática. No entanto, não identificamos, na documentação apresentada, a existência de orientação específica aos requisitantes quanto à necessidade de as aquisições de TI ocorrerem conforme as orientações do MP e com a participação do NIN. Consideramos, portanto, frágil que a definição do tipo de compra seja feita pelo próprio usuário na tela do sistema. Emitimos, então, a Nota de Auditoria n.º 201203662/02 recomendando a Agência para que formalize orientações específicas relacionadas a aquisições de TI.

Apesar de a Agência não possuir Planejamento Estratégico Institucional ou Planejamento Estratégico de TI, foi apresentada relação de aquisições identificando, para 100% dos casos, a previsão do PDTI 2011 - 2013.

1.1.5. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS

1.1.5.1. Constatação

Baixa adesão a critérios de sustentabilidade ambiental.

Em consulta ao Relatório de Gestão, observamos que a UJ deixou de adotar, em suas licitações critérios de sustentabilidade ambiental que levem em consideração processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas. Além disso, o relatório apontou ainda a impossibilidade da UJ em afirmar pela realização das seguintes práticas de gestão ambiental:

- Aquisição, nos últimos cinco anos, de produtos produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável.
- Exigência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras, como critério avaliativo ou mesmo condição na aquisição de produtos e serviços.
- Preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga).
- Realização de campanhas, nos últimos exercícios, de campanhas de conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais voltadas para os seus servidores.

Foi constatado, ainda, a não adoção dos critérios nas aquisições relacionadas à tecnologia da informação, conforme quadro a seguir:

Quadro: Situação das aquisições de tecnologia da informação quanto à sustentabilidade

ÁREA	Quantidade de processos de compra	Quantidade de processos dispensados de aplicar a legislação de compras sustentáveis	Quantidade de processos em conformidade com a legislação de compras sustentáveis	Quantidade de processos em desconformidade com a legislação de compras sustentáveis
TI	22	11	1	10

Fonte: Memorando n.º 111/2012/NIN/DIR-3, de 02/05/2012.

Causa:

Ausência de controles administrativos destinados a monitorar as práticas de gestão ambiental na UJ e de procedimentos de avaliação destas práticas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Questionada sobre o fato, a ANP prestou os seguintes esclarecimentos, por meio do Memorando n.º 69/2012/CA/SFA, de 27 de abril de 2012

“a propósito da solicitação de esclarecimentos acerca da falta de aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental em licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas, é necessário ponderar sobre as atribuições da Superintendência de Gestão Financeira e Administrativa (SFA).

Segundo o artigo 32 do Regimento Interno da ANP (Portaria n.º 69, de 06/04/11), compete

à SFA promover a aquisição de bens e contratação de serviços.

Por outro lado, o item 4.3.15 da Instrução Normativa n.º 04/99 da ANP, que regulamenta os processos de aquisição de bens e contratação de obras e serviços, atribui às unidades solicitantes a responsabilidade de enviar a solicitação de aquisição de bens e serviços à SFA devidamente preenchida e assinada.

Já os itens 4.3.12 e 4.3.13 dispõem que a aprovação de uma SABS será precedida de uma cotação de preços feita com base no Termo de Referência elaborado pelas áreas demandantes.

Por conseguinte, como quem elabora o Termo de Referência é a unidade solicitante, parece-nos, salvo melhor juízo, não caber a esta Superintendência prestar esclarecimentos sobre atividade que não é de sua alçada, mas apenas esclarecer acerca de aquisições que requer.

Antes disso, porém, é necessário frisar que a Cartilha da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), disponível no site do Ministério do Meio Ambiente, define que as licitações sustentáveis são aquelas que levam em consideração a sustentabilidade ambiental, social e econômica dos produtos e processos a ela relativos.

Esclarece aquela Cartilha que a adoção do Pregão Eletrônico representa em si a escolha por realizar uma compra sustentável, na medida em que implica redução no tempo administrativo gasto e nas despesas, com procedimentos mais simplificados e eficientes.

A Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG dispõe, em seu artigo 1º, que “(...) as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas”.

Quando da reunião de busca conjunta de soluções, foi acrescentado que, para a implementação de práticas de sustentabilidade, serão necessárias ações prévias de capacitação, benchmarking junto a Unidades com entendimento em sustentabilidade já sedimentado, procedimentos de definições internas e customização dos aprendizados, pesquisas, etc.

Análise do Controle Interno:

A agência afirma pela impossibilidade de justificar a falta de aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental em licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas. Não houve pronunciamento sobre as demais práticas em que a ANP se mostrou impossibilitada de afirmar pela sua realização.

No caso das aquisições de bens e serviços de TI, verifica-se que apenas um dos 11 processos foi realizado em conformidade com a legislação de compras sustentáveis.

Acerca da manifestação apresentada, não nos é possível afirmar que as compras da ANP atendem aos critérios de sustentabilidade, pois a pesquisa a este respeito cabe às diversas áreas da ANP que especificam o objeto que pretendem adquirir.

Pelo teor dos motivos apresentados, observa-se uma falta de controles gerenciais capazes de monitorar a implementação das medidas de sustentabilidade na ANP.

Recomendações:

Recomendação 1:

Implementar controles administrativos destinados a monitorar as práticas de sustentabilidade ambiental.

Recomendação 2:

Implementar procedimento de avaliação das práticas de sustentabilidade ambiental a serem implementadas.

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201203662

Unidade Auditada: ESCRITORIO CENTRAL DA ANP

Exercício: 2011

Processo: 48610.004060/2012-91

Município/UF: Rio de Janeiro/RJ

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011**.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203662, proponho que o encaminhamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, constantes das folhas **002 e 003** do processo, seja pela regularidade.

Rio de Janeiro, 13 de Junho de 2012.


MARISA PIGNATARO
Chefe da Controladoria-Regional da União/RJ

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201203662

Exercício: 2011

Processo: 48610.004060/2012-91

Unidade Auditada: ESCRITÓRIO CENTRAL DA ANP

Município/UF: Rio de Janeiro/RJ



Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2012 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. Quanto aos avanços mais significativos da gestão avaliada, especialmente quanto aos resultados das políticas públicas executadas por intermédio de suas ações finalísticas no exercício de 2011, destacam-se a evolução dos procedimentos e controles relativos ao cálculo e pagamento dos royalties e as medidas adotadas pela ANP com vistas a viabilizar o regime de concessão de transporte do gás natural, dentre elas a confecção de diversas notas técnicas e resoluções associadas à regulamentação da lei do gás.
3. Os fatos descritos a seguir não geraram impactos diretos na execução da política pública a cargo da unidade, mas são situações que podem aumentar os riscos à gestão da unidade:
 - 3.1. A unidade jurisdicionada não implementou, até o momento, a Carta de Serviços ao Cidadão, embora obrigada a fazê-lo por força do Decreto 6.932/2009, por prestar serviços diretamente ao cidadão, como os serviços de atendimento ao consumidor e de concessão de benefícios.
 - 3.2. Baixa adesão a critérios de sustentabilidade ambiental nas licitações da unidade jurisdicionada.



3.3. Utilização de indicadores de gestão inadequados para refletir a qualidade de fiscalizações realizadas por algumas Superintendências da ANP.

3.4. Defasagem de recursos humanos em relação ao quantitativo de pessoal autorizado em lei e em face da ampliação das atribuições legais conferidas à ANP nos últimos exercícios.

3.5. Ausência de Planejamento Estratégico Institucional e de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, fato este já identificado na Auditoria Anual de Contas do exercício de 2010 e ainda não plenamente saneado pela Unidade.

4. As principais causas estruturantes dos fatos potencialmente danosos identificados pela equipe de auditoria e as recomendações exaradas para mitigação do risco deles decorrentes são as seguintes:

4.1. Em relação à ausência de Carta de Serviços ao Cidadão, identificou-se que a Unidade priorizou o desenvolvimento de um sistema responsável por emitir a referida Carta em meio digital, quando deveria ter elaborado imediatamente o documento em meio físico. Em face das recomendações para saneamento da impropriedade, o gestor informou que encontra-se em andamento projeto visando à implantação de um sistema informatizado para disponibilização da Carta de Serviços no formato digital, estando o referido sistema em fase de homologação.

4.2. Quanto à baixa adesão aos critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações da Unidade, observou-se ausência de controles administrativos destinados a monitorar as práticas de gestão ambiental na UJ e de procedimentos de avaliação destas práticas. Recomendou-se que a Unidade implemente controles administrativos destinados a monitorar as práticas de sustentabilidade ambiental, e estabeleça um procedimento de avaliação das práticas de sustentabilidade ambiental a serem implementadas.

4.3. A respeito da inadequação de indicadores relativos a atividades de fiscalização da Agência, verificou-se que, em sua formulação, utilizaram-se critérios de medição exclusivamente quantitativos, não refletindo a qualidade das fiscalizações realizadas. Em face das recomendações de saneamento emitidas, o gestor informou que foi instituída Comissão Interna



com o objetivo de estudar e propor novos critérios de avaliação de desempenho e de mensuração das metas de fiscalização.

4.4. Sobre a defasagem de recursos humanos em diversos setores da Agência, verificou-se que, embora tenham sido realizados concursos para provimento dos cargos previstos em lei, não foi possível preencher totalmente o quadro, havendo necessidade de realização de novos certames para seu completo preenchimento. Não foram emitidas recomendações, haja vista já ter sido autorizado pelo Ministério do Planejamento a realização de concurso público para provimento de 152 vagas na Agência.

4.5. Em relação à ausência de Planos Estratégicos, avalia-se que embora encontrem-se em curso providências para saneamento das referidas impropriedades, não houve a adequada priorização das ações referentes a sua implementação, à vista da importância dos referidos instrumentos. As providências para saneamento da impropriedade identificada vêm sendo adotadas desde o exercício passado, com prazo para conclusão em julho de 2012.

5. Com relação ao cumprimento das recomendações da CGU constantes no Plano de Providências Permanentes da UJ, verificou-se a adequada e oportuna adoção de providências visando à implementação das recomendações expedidas pela CGU.

6. Os controles internos administrativos da entidade, quanto à qualidade e suficiência, apresentaram evolução satisfatória, com melhorias nas atividades/processos e no resultado das atividades operacionais, decorrentes da implementação e monitoramento dos controles internos da unidade. Entretanto, o sistema de controle interno necessita de aprimoramentos, em especial no monitoramento, por meio da definição de sistemática de avaliação periódica, de identificação dos riscos institucionais e de mapeamento das atividades críticas. Foram realizadas análises específicas quanto aos controles internos nas áreas relacionadas a: licitações; procedimento de cálculo, pagamento e distribuição de royalties; e regulamentação do gás natural com o advento da Lei nº 11.9090/2009 (Lei do Gás) e do Decreto nº 7.382/2010.

7. Cumpre destacar que, ao longo do exercício sob exame, a Unidade implementou práticas administrativas que impactaram positivamente suas operações, vis-à-vis o incremento da qualidade dos mecanismos de controle interno, conforme a seguir:



7.1. As áreas de licitações e de royalties apresentaram evolução na implementação dos seus controles internos, com a adoção de práticas como a manualização de procedimentos operacionais, criação de checklist, segregação de funções, mapeamento de processos e realização de procedimentos, entre outras.

7.2. Na área relacionada à regulamentação do gás natural, destaca-se o atual processo de atualização e adequação do Centro de Monitoramento da Movimentação de Gás Natural – CMGN, nos requisitos estipulados pela Portaria ANP nº 001/2003. Como desafio futuro ressalta-se que, quando do advento das concessões de transporte de gás natural, caberá à ANP a supervisão do cumprimento das etapas de construção e operação dos novos gasodutos de transporte, em especial os prazos.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado nos Relatórios de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria pela **regularidade** das contas dos responsáveis integrantes do Rol.

9. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 16 de Julho de 2012.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS

Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura - Substituto